

O integralismo lusitano nas origens do salazarismo

A construção do Estado Novo foi, do ponto de vista ideológico, a resultante de várias correntes ideológicas que nele se amalgamaram. Saído de um golpe militar, cuja intenção política era mais a *negação* de um regime do que a *afirmação* clara de uma alternativa de sistema, o Estado Novo acabou por combinar com uma original matriz democrata-cristã¹ várias outras influências políticas e ideológicas, entre as quais tem, sem dúvida, um lugar de destaque o *integralismo lusitano*.

Na realização dessa síntese política e ideológica de interesses de classe, o salazarismo estabeleceu compromissos, salvaguardando ou sacrificando ora umas ora outras das componentes dos movimentos e ideologias que nele confluíram. Assim procedeu também com o *integralismo lusitano*.

Movimento doutrinário e político de oposição ao regime democrático e parlamentar da Primeira República, foi com expectativa crítica que o integralismo lusitano viu o movimento do 28 de Maio, a instauração da Ditadura e a formação do Estado Novo. Bem cedo, porém, se viria dele a demarcar, passando mesmo alguns dos seus mais destacados elementos a engrossar as fileiras da oposição ao regime salazarista.

O estudo do *integralismo lusitano*, do seu aparecimento e da sua evolução, sobretudo nas suas relações com o Estado Novo, bem como da sua proposta política teórica, permitir-nos-á não só compreender melhor as origens do salazarismo, como também a sua configuração política e ideológica.

I. O INTEGRALISMO LUSITANO: MOVIMENTO POLÍTICO E DOUTRINÁRIO

Se bem que com raízes no pensamento contra-revolucionário nacional do século XIX, e herdeiro da tradição legitimista portuguesa, o *integralismo lusitano* tem a sua origem próxima nos meios académicos mais reaccionários da Universidade de Coimbra, logo após a implantação da República. Ali estudaram e travaram os primeiros conhecimentos e amizades os seus principais animadores e mentores. Ali foram dados os primeiros passos para a criação do movimento, pois ali iniciaram os seus dirigentes a sua actividade política e publicista.

¹ Cf. nosso trabalho *As Origens da Democracia-Cristã em Portugal e o Salazarismo*, Lisboa, Presença, 1979, ou as partes que desta obra foram publicadas em *Análise Social*, xiv (1978), n.ºs 2 e 3, pp. 265-278 e 525-607, respectivamente.

Originariamente católicos e monárquicos na sua grande maioria — e na totalidade, por conversão ² —, os futuros integralistas bem cedo vieram a contactar com o movimento da *Action Française* e o pensamento de Charles Maurras, que viriam, por seu turno, a ter uma influência marcante e directa no desencadear da constituição do congénere movimento português. Por caminhos diversos — teóricos e práticos ³ —, confluirão primeiro, em 1914, num *movimento doutrinário*, em volta de uma revista, para bem depressa passarem em 1916 a *movimento político*, com organização própria.

Foi de facto em torno de iniciativas culturais e doutrinárias que os primeiros integralistas se agregaram e o movimento se começou a forjar. «O que os ligava», como refere Leão Ramos Ascensão ⁴, «eram afinidades literárias e estéticas, era uma preocupação cultural, era a superioridade de inteligência que os levava a afastar-se desdenhosamente das truculências demagógicas e das paixões políticas da academia de então.»

Na sua base, como passos conducentes à formação do núcleo inicial, está a formação, na Primavera de 1913, por um grupo de exilados monárquicos em Gand, na Bélgica, da revista literária *Alma Portuguesa* ⁵ (onde,

² António Sardinha, republicano e anarco-sindicalista de simpatia ideológica (pôs gravata vermelha depois do regicídio de 1908), mas elitista e aristocrata de comportamento, viria a converter-se ao catolicismo e à Monarquia em 1912. João do Amaral, companheiro e amigo de Machado Santos, redactor de *O Intransigente*, trocará também o credo republicano pelo integralista. O mesmo se passará com Alfredo Pimenta (cf. *Nas Vésperas do Estado Novo*, Porto, Tavares Martins, 1937, p. 179).

³ «Foram diversas as jornadas que nos trouxeram a esta unidade de corpo e alma, que é o segredo da nossa vitória», dizia Sardinha, «Uns pegaram em armas e andaram rilhando a côdea dura dos guerrilheiros pelas ribas ásperas do exílio. Outros padeceram a agonia da própria mentira e só à custa de suores de sangue encontraram a sua estrada de Damasco. Hoje, recuperados da hesitação de Gonçalo Mendes Ramires, existe uma *vontade* em nós, porque em nós existe uma *crença*.» (*Ao Ritmo da Ampulheta. Crítica & Doutrina*, obra póstuma, Lisboa, Porto, Coimbra, Rio de Janeiro, «Lumen» Empresa Internacional Ed., 1925, p. 92.)

E Pequito Rebelo, por seu lado, explica também, sob outro ângulo, esses diferentes itinerários: «Caminhando através de ciências e filosofias, eu fui levado ao ideal da Pátria restituída à tradição e portanto à sua independência e à sua glória. Nesse ideal me encontrei irmanado com esta companhia de moços, trazidos ao mesmo lugar por outro caminho — o estudo histórico da nacionalidade. Porquanto, se eu era um viajante do raciocínio, eles chegavam de uma longa jornada, desde os remotos confins da Prehistória e, por essa via, tinham aprendido as raízes da Raça, os confluente da tradição e avistado todas as vastas perspectivas da glória portuguesa. Eu tinha tomado a estrada da lógica, que nasce nas altas cumeadas filosóficas, riscada com a ajuda de complicada bagagem científica por certos engenheiros do pensamento moderno. Se há quem o alcunhe de estéril obra de arte conduzindo ao deserto, é certo que ela é caminho legítimo de verdade e, teórico e dedutivista por temperamento mental, por isso a preferi.

Um e outro caminho são paralelos ou antes convergentes, pois vêm entroncar na mesma encruzilhada, que é a vasta e sólida verdade que aqui nos junta, numa estreita unidade de crença política.» (*Pela Dedução à Monarquia*, Lisboa, Ed. Gama, 1945, 2.ª ed., p. 11.)

⁴ Leão Ramos Ascensão, *O Integralismo Lusitano*, Lisboa, Ed. Gama, 1943, pp. 22-23.

⁵ «Revista de filosofia, literatura e arte, sociologia, educação, instrução e actualidades», a *Alma Portuguesa*, que em subtítulo se considerava *Órgão do Integralismo Lusitano*, publicou apenas dois números: o primeiro em Maio de 1913 e o segundo em Setembro do mesmo ano. Dirigida por Domingos de Gusmão Araújo, tinha como «director artístico» Ramos Ribeiro, como secretário de redacção Rolão Preto, como administrador D. António Álvares Pereira (Cadaval) e como editor Ascensão de Siqueira (S. Martinho). Seu principal animador parece ter sido Luís de Almeida

pela primeira vez, surge em subtítulo a expressão «integralismo lusitano»), o aparecimento em Paris, também em 1913, de *Os Meus Cadernos*, de Mariotte (pseudónimo do P.^o Amadeu de Vasconcelos)⁶, e o lançamento em Lisboa, em Fevereiro de 1914, pelo antigo republicano João do Amaral, dos panfletos *Aqui d'El-Rei*⁷.

O aparecimento do movimento propriamente dito dá-se porém com a publicação, em Janeiro de 1914, em Coimbra, da revista *Nação Portuguesa*⁸, que vem a tornar-se o seu primeiro grande órgão teórico. Nas páginas desta última surgirão os primeiros textos de doutrina política integralista, nomeadamente o «programa integralista» da «Monarquia orgânica tradicionalista antiparlamentar». À sua volta se reunirá o primeiro núcleo de intelectuais contra-revolucionários.

O pensamento integralista desenvolve-se e difunde-se então nesse primeiro período de doutrinação e propaganda ideológica, conhecendo um particular momento de projecção pública com a realização das Conferências na Liga Naval, iniciadas a 7 de Abril de 1915 e interrompidas pelo movimento de 14 de Maio desse ano, que derrubou a ditadura de Pimenta de Castro, conferências essas que viriam a ser compiladas no volume intitulado *A Questão Ibérica*⁹, assim chamado pelo facto de terem como

Braga, embora entre os colaboradores se contem os nomes também de Alberto Monsaraz, Paiva Couceiro, Alberto Pinheiro Torres, Aires de Ornelas, Alexandre Correia e João da Cruz. É ainda uma revista mais de pensamento literário que político, embora se aponte já para a restauração da Pátria. Revista de exilados e de jovens, embora com colaboração de adultos, nela os temas sociais são prevalecentemente abordados pelo lado ético-filosófico.

⁶ *Os Meus Cadernos* publicam-se em Paris, a partir de Agosto de 1913, até 1916. É seu exclusivo animador o P.^o Amadeu de Vasconcelos, exilado em Paris e que ali privava com os ambientes intelectuais do nacionalismo francês. Seria ele a apresentar Charles Maurras a Pequito Rebelo. Demarcou-se de alguns pontos doutrinários do movimento, desmontando por exemplo a tese do «nacionalismo rácico» exposta por Sardinha (em *O Valor da Raça. Introdução a Uma Campanha Nacional*, Lisboa, Almeida, Miranda & Sousa Editores, 1915).

⁷ O primeiro número da panfletária revista *Aqui d'El-Rei* surgiu em Fevereiro de 1914, em Lisboa, lançada pelo antigo republicano João do Amaral. Nela, na opinião de Leão Ramos Ascensão (*op. cit.*), «pela primeira vez se sistematizou a doutrina do Integralismo Lusitano».

Foi a João do Amaral que Ramalho Ortigão escreveu a «Carta de um velho a um novo», em 7 de Setembro de 1914, publicada em *A Restauração* e considerada como bênção e anciã protecção literária ao integralismo.

⁸ *Revista de Filosofia Política*, como indica o subtítulo, nasceu de combinações havidas em Setembro de 1913 na Quinta dos Olaios, na Figueira da Foz, entre Alberto Monsaraz (seu primeiro director), António Sardinha e Hipólito Raposo, que, através dela, pretendiam veicular «o nosso protesto contra a República Portuguesa, na sua forma e nos seus actos, e desse vida e expansão à esperança em que ardíamos e pela qual nos supúnhamos capazes de voltar a face do mundo» (H. Raposo, *Folhas do Meu Cadastro*, Lisboa, Ed. Gama, 1945, pp. 37-38).

Teve várias séries: a 1.^a corresponde à direcção de Monsaraz, entre 1914 e 1916. A 2.^a surge em Julho de 1922, sob a nova direcção de António Sardinha, passando a subintitular-se *Revista de Cultura Nacionalista*. Tal como a primeira, compõe-se de doze números, o último dos quais datado de 1923.

Em 1924 é lançada a 3.^a série, que se estende até 1926. Dirigida nos dois primeiros números ainda por Sardinha, assume porém a sua direcção, por morte deste, Manuel Múrias, que nela se manterá até à sua extinção, incluindo toda a 4.^a série, entre 1926 e 1928. A partir de Novembro de 1927 é secretário da revista Marcelo Caetano.

⁹ *A Questão Ibérica*, Lisboa, Tip. do Anuário Comercial, 1916. Série de conferências por António Sardinha («O território e a Raça»), Hipólito Raposo («A Língua e a Arte»), Luís de Freitas Branco («Música e instrumentos»), José Pequito Rebelo

intenção política de fundo a afirmação nacionalista sob pretexto de resposta às ameaças anexionistas da vizinha Espanha.

Bem cedo, porém, de doutrinário e literário, o movimento se tornou político. Tal como acontecera com Maurras e seus companheiros, dirá Sardinha, «também a nós as Letras nos conduziram à Política», «o nosso nacionalismo, de estético, se tornou político», e «a razão estética volveu-se em razão social»¹⁰. E a ocasião encontram-na os integralistas precisamente com a projecção conseguida com as Conferências na Liga Naval. Em Abril de 1916 criavam um organismo autónomo da Causa Monárquica, sob a égide da chamada Junta Central do Integralismo Lusitano, integrada por Adriano Xavier Cordeiro (presidente), António Sardinha, Hipólito Raposo, João do Amaral, José Pequito Rebelo, Alberto Monsaraz, Luís de Almeida Braga e Rui Enes Ulrich¹¹. Foi então publicado o primeiro manifesto político assinado pela Junta Central e, em Novembro desse ano, o movimento dotava-se de estatutos próprios.

É certo que as preocupações e actividades políticas eram já anteriores, embora só então viessem a conhecer expressão orgânica. Efectivamente, já na antecâmara da deflagração da primeira guerra mundial os integralistas se haviam movimentado, manifestando as suas simpatias germanófilas¹², procurando evitar a todo o custo a concretização da política de guerra filobritânica, exposta a 7 de Agosto de 1914 no Parlamento, pelo então presidente do Ministério, Bernardino Machado. Além de envolvimento pessoais de alguns deles em tentativas de pronunciamentos militares, como o de Mafra (a 20 de Outubro de 1914), e no vitorioso «golpe das espadas», que levou ao poder o germanófilo Pimenta de Castro, os integralistas chegaram a estabelecer contactos com emissários do Kaiser Guilherme II, com vista a negociar o apoio alemão à restauração da Monarquia em troca da neutralização da tendência dominante filobritânica das autoridades republicanas.

(«Aspectos económicos»), Rui Enes Ulrich («Colonizações ibéricas»), A. Xavier Cordeiro («Direito e instituições»), Vasco de Carvalho («Aspectos político-militares») e Luís de Almeida Braga («Lição dos factos»).

¹⁰ António Sardinha, *Ao Ritmo da Ampulheta [...]*, cit., pp. 147, 148 e 153.

¹¹ Era essa de facto a composição inicial da Junta Central. Após a morte de Xavier Cordeiro, ocorrida em 1919, o seu lugar será preenchido, a 2 de Abril de 1920, pelo conde de Vilas Boas (cf. *A Monarquia* de 15 de Julho de 1920).

Com a assinatura do Pacto de Paris, em 1922 (a que nos referiremos adiante), que foi repudiado pela Junta Central, são dela afastados os seus emissários a Paris, Alberto Monsaraz e Luís de Almeida Braga, que, a instâncias de D. Aldegundes de Bragança, com ele se conformaram. Passa então a Junta Central a ser composta apenas por A. Sardinha, H. Raposo, Pequito Bebelo e ainda pelos recém-incorporados Rolão Preto e Afonso Lucas.

O afastamento de Monsaraz e Almeida Braga da Junta Central cessaria, porém, em 1925 com a denúncia do mesmo Pacto por parte dos monárquicos legitimistas.

¹² Como oportunamente me fez notar Manuel Vilaverde Cabral, ao ler o manuscrito deste trabalho — entre outras observações que entendeu fazer-me e que aqui lhe agradeço —, o «germanismo» integralista não era apenas um sentimento de simpatia por uma das partes da contenda político-militar que foi a Grande Guerra. Tinha antes razões fundas e lógicas. Por um lado, o nacionalismo era compreensivelmente em Portugal, nos finais do século passado e começos deste, antibritânico. Mas, por outro lado ainda, o fascínio do «germanismo» junto dos nacionalistas conservadores explicava-se também pelo carácter social disciplinado e «organizado» do recémformado Estado alemão. Por ambas as razões se compreende assim que, para lá dos sistemas políticos que corporizavam, o autoritarismo germânico goza bem mais das simpatias integralistas do que o parlamentarismo britânico.

Tais actividades conspirativas, viradas imediatamente para a inversão da política de guerra do Governo, mas visando ultimamente a criação de uma relação de forças interna que viabilizasse o derrube do regime republicano e parlamentar, prosseguiram e intensificaram-se após a constituição da Junta Central, embora nelas os integralistas participassem apenas isolada e individualmente, pois, em termos oficiais, a organização acataria formalmente as instruções de D. Manuel II de se respeitar, por superiores interesses nacionais, a tradicional Aliança Luso-Britânica¹³. Alguns integralistas houve, por exemplo, que em Dezembro de 1916 participaram na frustrada tentativa de levantamento militar nas vésperas da partida do Corpo Expedicionário Português para França, liderada por Machado Santos. O mesmo aconteceu em 20 de Janeiro de 1917, com o golpe falhado do coronel Botelho de Vasconcelos, bem como com o fracassado plano de rapto do Governo e do presidente Bernardino Machado, em Abril desse mesmo ano¹⁴.

A actuação política organizada do *integralismo lusitano* só porém se viria a exprimir com relevância a partir de finais de 1917, com a vitória da revolução sidonista. Para tanto contribuíram também os mais vultosos avanços organizativos do movimento, entre os quais o do lançamento do jornal *A Monarquia*, a 12 de Fevereiro desse mesmo ano¹⁵. Com efeito,

¹³ Em manifesto de Abril de 1916, a Junta Central do Integralismo Lusitano definiu, com efeito, a sua «atitude política» perante a guerra. Considerando «em jogo a própria existência da Nacionalidade», reconhece que a «aliança inglesa foi obra da nossa velha Monarquia» e aceita, embora relutantemente, a pedido de D. Manuel II, «incarnação viva da Pátria, supremo árbitro dos interesses nacionais [...] o sacrifício, nas afflictivas circunstâncias presentes, de estarmos ao lado do governo da república e de lhe prestarmos todo o nosso apoio, patriótico e desinteressado».

Tal atitude era, aliás, justificada, não só pela obediência a «quem pode mandar» e a quem «conhece melhor do que nós a situação internacional do País», mas também por reconhecidas razões de política restauracionista, assim aduzidas: «[...] tidos como anglófilos os realistas portugueses, só a república, fiel mantenedora duma orientação diplomática que tão violentamente combateu, poderia vir a lucrar com ela, no dia próximo ou longínquo da Conferência de Paz. A aliança inglesa, torna-se urgente relembra-lo, não é com o regime vigente, é com a Nação Portuguesa; mas, para que lhe aproveitemos todos os frutos, será preciso que a Nação Portuguesa, monárquica na sua quase totalidade, só por um espontâneo sentimento de ódio contra a república, não dê à Inglaterra a impressão de que não existe nem poderia nunca ter existido qualquer tendência mais ou menos hostil à tradicional política dos nossos antepassados.»

De tal acatamento da política de guerra governamental por «princípios de disciplina política e absoluto respeito pela suprema dignidade da função régia», procuraram, em contrapartida, os integralistas obter do Governo a concessão da amnistia aos exilados monárquicos.

¹⁴ Carlos Ferrão (*O Integralismo e a República. Autópsia de Um Mito*, Lisboa, Ed. Inquérito, vols. I e II, e Século, vol. III, 1964 e 1965) dá conta circunstanciadamente destas várias manobras conspirativas dos integralistas neste período conturbado da vida política nacional.

¹⁵ O «diário integralista da tarde» apareceu com Alberto de Monsaraz na direcção e João do Amaral como redactor-chefe. Após os incidentes de Monsanto e da Monarquia do Norte, interrompe temporariamente a sua publicação, reaparecendo a 18 de Agosto de 1919, com Hipólito Raposo a substituir o director Monsaraz no trabalho de editorialista e director de facto. Suspenderia ainda a sua publicação entre 10 de Abril e 12 de Julho de 1920, por se recusar a aceitar as exigências dos tipógrafos. Suspenderia definitivamente a publicação a 6 de Maio de 1922, depois da assinatura do Pacto de Paris, embora viesse ainda a editar um ou outro número. Concretamente: um suplemento ao último número, a 15 de Maio de 1922, para fazer a cobertura jornalística da reunião nacional dos organismos integralistas, após a assinatura do Pacto de Paris; um número a 10 de Dezembro de 1922 e outro a

o sidonismo virá permitir ao reduzido grupo que era o *integralismo lusitano* a concretização das suas manobras de influência e intriga palaciana, única forma de intervenção política ao seu alcance e de acordo, aliás, com as suas concepções elitistas do poder.

Colando tacticamente à ditadura do antigo embaixador em Berlim, de acordo, aliás, com a política de apoio que lhe decidiu consagrar a totalidade dos monárquicos — que assim o decidiram em Lisboa, na reunião de partido que tiveram a 10 de Março de 1918 —, os integralistas procuraram, por todos os meios ao seu alcance, pressionar o regime presidencialista de Sidónio Pais a inflectir em sentido anti-republicano e anti-democrático. Para isso, depois de terem tentado sem êxito levar o sidonismo ao abandono do projecto de eleições, e esbatendo contradições internas ao campo monárquico, acabaram por aceitar a colaboração com os constitucionalistas, integrando com eles a Comissão Eleitoral Monárquica e as listas eleitorais conjuntas. Como resultado dessa colaboração eleitoral, os integralistas fariam sentar no Senado A. Xavier Cordeiro (eleito pelo Algarve) e na Câmara António Sardinha, Pequito Rebelo e o visconde do Sardoal (eleitos respectivamente por Elvas, Portalegre e Covilhã).

Além disso, considerando, como o confessou Sardinha nas páginas de *A Monarquia*, que o presidente Sidónio estava fazendo «uma demonstração interessante do Integralismo»¹⁶, tentaram, ao nível da política externa, dificultar a política de intervenção na guerra e, ao nível da política interna, capitalizar, como «inspiradores políticos do sidonismo e artífices da sua obra legislativa»¹⁷, os efeitos do autoritarismo ditatorial para uma restauração monárquica integralista. Aceitaram a participação no Governo de elementos que lhe eram próximos — como Martinho Nobre de Melo, na Instrução, e Azevedo Neves, no Comércio — e conseguiram impor a integração no novo projecto constitucional de algumas propostas suas, como a inclusão da representação profissional a par da representação política¹⁸.

5 de Abril de 1923, com formato diminuto e maior número de páginas; e, por fim, um último número extraordinário aquando da morte de António Sardinha, a 10 de Fevereiro de 1925.

¹⁶ *A Monarquia* de 14 de Janeiro de 1918.

¹⁷ Carlos Ferrão, *op. cit.*, vol. II, p. 78.

Hipólito Raposo revelaria (*Folhas do Meu Cadastro*, pp. 36-37) que «ao Integralismo Lusitano caberia o destino de inspirar doutrina e colaborar em alguns dos diplomas de renovação política», o que reconhecia ser já do conhecimento público. «Não é, porém, conhecido», acrescentaria, «um projecto de Constituição Política, elaborado no sobressalto desses dias em longas sessões, e cujo original, entregue a Sidónio Pais e por ele aceite com entusiasmo, julgo ter-se perdido para sempre, se é que não foi abafado com cautela [...] Na verdade, modificando nele um só artigo e substituindo pelo monarca a pessoa do presidente, já poderia chamar-se o Rei e pôr em vigor a Constituição [...]»

A intenção parecia ser a de destinar a Constituição a «ser votada em livre plebiscito».

¹⁸ Na secção I «Do poder legislativo» do título III «Da soberania e dos poderes do Estado» do texto do referido projecto pode de facto ler-se que o governo da República será «formado por duas Câmaras» (a dos Deputados e o Senado), que «os membros do governo são representantes da Nação e não dos Colégios que os elegem» (artigo 7), e que, apesar de as Câmaras serem eleitas «pelo sufrágio directo dos cidadãos eleitores» (artigo 8), o Senado, «será constituído por forma tal, que pelo menos um terço dos seus membros, sejam elementos representativos dos interesses das classes sociais» (artigo 9).

Cf. Alfredo Machado, *Presidencialismo, Parlamentarismo. Reflexões sobre Um Projecto de Revisão Constitucional*, Lisboa, Imprensa Henriquina, 1918.

O assassinato de Sidónio Pais e a instabilidade política que se lhe seguiu, que viria a culminar com a revolta de Monsanto e a proclamação da Monarquia do Norte, proporcionaram, porém, ao *integralismo lusitano* a sua fase de intervenção política mais activa e a viragem que se lhe seguiu na política realista do movimento. Perante a impossibilidade de fazerem impor o domínio das Juntas Militares, primeiro pelos jogos de palácio, depois pela força das armas (em Monsanto e no Norte)¹⁹, e sentindo-se traídos pelas hesitações e ambiguidades demonstradas pelos representantes oficiais de D. Manuel II no País durante as sublevações monárquicas, fazem a cisão dinástica a 19 de Outubro de 1919. Ou seja: desvinculam-se então da obediência a D. Manuel II e iniciam um período a que chamaram de «interregno», até que, após negociações com o velho Partido Legitimista e com o ramo dinástico miguelista, decidem, a 2 de Setembro do ano seguinte, passar a obedecer politicamente e a apoiar as pretensões ao trono de D. Duarte Nuno de Bragança²⁰.

Não se tratou propriamente de uma fusão com o legitimismo, dado que ambas as organizações mantiveram a sua autonomia dentro da Causa Nacional Portuguesa, formando um Conselho Superior comum. Os integralistas fizeram questão então de acentuar até que, embora «entre nós e a Tradição exista na verdade um pensamento idêntico de aspiração nacional», existia uma divergência: «[...] nós», explicava Hipólito Raposo²¹, «não professamos a legitimidade da pessoa do *Rei*, proclamamos a legitimidade do *interesse nacional*. Numa palavra, somos nacionalistas antes de sermos monárquicos e somos monárquicos porque só pela Monarquia podemos servir a Nação.»

Nem todos os integralistas, porém, seguiram as decisões da Junta Central. Alguns mantiveram-se fiéis a D. Manuel II, vindo a formar em 1921 a Acção Tradicionalista Portuguesa. Liderada por Alfredo Pimenta e Caetano Beirão, assinaram também com eles o primeiro manifesto da nova organização, publicado no *Correio da Manhã*²² de 28 de Julho, Alberto Ramires dos Reis, Luís Rufino Chaves Lopes e Mateus

¹⁹ H. Raposo, Monsaraz e Pequito Rebelo bateram-se em Monsanto, tendo os dois últimos ficado gravemente feridos.

António Sardinha e Luís de Almeida Braga estiveram no Porto durante o «Reino da Traulitânia». O primeiro para ali foi mandado, tentando primeiro fazer retardar a irupção do movimento revolucionário e procurando depois no estrangeiro granjear o apoio espanhol. Ambos demandariam o exílio depois de vencida a intona monárquica.

²⁰ D. Duarte Nuno era o único filho varão do segundo matrimónio de D. Miguel II (filho de D. Miguel I).

A proclamação de D. Duarte Nuno como herdeiro legítimo do trono foi precedida de uma declaração de cedência dos «direitos à coroa» por parte de D. Miguel II e também por parte de seu filho primogénito, D. Miguel de Bragança, duque de Viseu, não só pela avançada idade de ambos, mas também porque, como cidadão austriaco, o segundo combatera na guerra contra os Aliados, e portanto, desse modo, contra Portugal.

A renúncia foi também acompanhada de uma declaração de D. Miguel II em que, por menoridade do pretendente, se encarregava da sua tutela e da «direcção política da Causa Nacional Portuguesa» a infanta D. Aldegundes de Bragança, duquesa de Guimarães, que apoiara Couceiro nas incursões dos primeiros anos do regime republicano (*A Questão Dinástica. Documentos para a História, Mandados Coligir e Publicar pela Junta Central do Integralismo Lusitano*, Lisboa, Empresa Nacional de Indústrias Gráficas, L.^{da}, 1921).

²¹ *A Monarquia* de 27 de Dezembro de 1919.

²² Órgão dos constitucionistas.

de Oliveira Monteiro (o chamado Grupo dos Cinco)²³, e dela foram seguidores, entre outros, João Ameal, Fernando Campos, Ernesto Gonçalves, Santos Silva, António Cabral e Alfredo de Freitas Branco. A partir de 10 de Dezembro desse ano iniciaram até a publicação de um boletim e vieram a editar a revista mensal *Acção Realista* (cujo director era Ernesto Gonçalves), o semanário *A Voz Nacional* (dirigido por Luís Chaves) e ainda, em 1926, um quotidiano intitulado *Acção Realista*, à frente do qual esteve João Ameal. Seria aliás com esse nome — *Acção Realista Portuguesa* — que a organização passaria a conhecer-se a partir de 1923.

Foi a primeira grande cisão do movimento, registada a par das divisões que grassavam no campo monárquico, que ditou a involução política do *integralismo lusitano*. Com efeito, este período de intervenção política do movimento encerrar-se-ia a 17 de Abril de 1922, com a assinatura do Pacto de Paris entre os representantes de D. Manuel II e da infanta D. Maria Aldegundes de Bragança (encarregada da tutela dos direitos de D. Duarte Nuno, durante a menoridade deste). Fazer depender, tal como ficara consagrado no acordo, várias questões respeitantes ao regime monárquico a restaurar das decisões de futuras Cortes Gerais colidia frontalmente com o ideário político integralista²⁴. «O Pacto de Paris», lamentar-se-ia mais tarde Hipólito Raposo, «pôs o Parlamento acima dos direitos de Deus na questão religiosa, dos direitos do Rei na questão dinástica, dos direitos da Nação na questão constitucional.»²⁵

Foi nesse período de mais intensa intervenção política que o integralismo procurou, embora sem grande sucesso, organizar-se como movimento político, lançando dessa forma as bases de uma futura organização política da própria Nação. «O Integralismo Lusitano», diziam as «Instruções de organização», então publicadas em *A Monarquia*²⁶, «como expressão perfeita das aspirações nacionais, é *nacionalista* por princípio, *sindicalista* (corporativista) por meio, *monárquico* por conclusão. Não é um novo partido que se prepara para assumir o poder, pelo contrário, é uma

²³ Só os dois primeiros haviam sido integralistas. Pimenta, anárquico convertido, e Caetano Beirão, autor de *Uma Campanha Tradicionalista* (que Sardinha prefaciaria), viera do campo legitimista para o integralismo quando este ainda prestava obediência a D. Manuel II.

²⁴ Eram três as grandes bases do acordo. A primeira estipulava que, na falta de herdeiro directo, os «constitucionalistas» aceitariam o «sucessor indicado pelas Cortes Gerais da Nação Portuguesa». O segundo obrigava as partes acordantes a aceitarem «as resoluções das mesmas Cortes, quanto à Constituição Política da Monarquia Restaurada». E o terceiro dizia que a «questão religiosa» seria resolvida «mediante diploma a ser submetido às Cortes».

Cf. Leão Ramos Ascensão, *op. cit.*, «Apêndices».

Foi a partir de então que Alberto de Monsaraz abdicou do título de conde, que herdara de seu pai, em carta enviada a D. Manuel II.

²⁵ *A Monarquia* de 26 de Outubro de 1923.

O Pacto de Paris, entre as duas facções dinásticas, fora já precedido pelo Pacto de Dover, assinado a 30 de Janeiro de 1912, entre D. Manuel II e D. Miguel II, e segundo o qual os dois ramos da Casa de Bragança se comprometiam a conjugar esforços no sentido da restauração monárquica. Para tanto, D. Miguel II (filho de D. Miguel I), em troca da abolição do banimento do ramo miguelista, reconhecia o direito ao trono de D. Manuel II, que passaria a pertencer, porém, no caso de este último não vir a ter descendência, a D. Duarte Nuno.

Cf. Luís de Magalhães, *A Crise Monárquica. Documentos para a História e Liquidação de Responsabilidades*, Porto, Lello, 1934; e António Cabral, *El-Rei D. Duarte II*, Lisboa, Livraria Popular de Francisco Franco, 1934 (sobretudo o cap. III «O pacto de Dover e o pacto de Paris», pp. 65-88).

²⁶ *A Monarquia* de 20 de Abril de 1921.

corrente de opinião que procura libertar a Nação das clientelas partidárias, entregando a defesa de diversos interesses aos seus órgãos próprios: a Junta da Freguesia, a Câmara Municipal, a Junta (ou Assembleia) Provincial, a Assembleia Nacional, na ordem administrativa; o Sindicato Patronal, o Sindicato mixto, as uniões locais e regionais de sindicatos, as federações nacionais de sindicatos de produção, na ordem económica; as escolas, a Igreja, as associações profissionais, os institutos científicos, na ordem espiritual.»

Para tal projecto de organização da Nação procurou dotar-se então o *integralismo lusitano* de organização própria, com uma Junta Central, juntas provinciais, juntas municipais, núcleos paroquiais, juntas escolares, conselhos técnicos centrais, conselhos técnicos provinciais e sindicatos profissionais. Destes órgãos previstos, apenas se tem notícia da criação efectiva, entre 1920 e 1922, de Juntas Provinciais no Minho, Trás-os-Montes, Beira marítima (Aveiro-Coimbra), Estremadura e Alentejo; de uma Junta Regional na Madeira; de Juntas Municipais em Viana do Castelo, Ponte de Lima, Braga, Guimarães, Lamego, Viseu, Sernancelhe, Arouca, Salvaterra de Magos e Faro; de vários núcleos, que iam desde Braga a Lisboa, passando pelo Porto, Penafiel e Vila da Feira, por Santarém, Rossio de Abrantes e Cacém, e alastrando a Alijó, à Covilhã e a Gouveia; de Juntas Escolares em Lisboa, Coimbra e Porto ²⁷; de um núcleo de funcionários em Lisboa e outro de empregados de comércio em Braga; e de alguns «sindicatos integralistas» referidos pelo «jornal monárquico-sindicalista» *A Revolução* ²⁸, a saber: um «sindicato mixto da Construção Civil», um «sindicato dos empregados no Comércio» (que integrava «centenas de sócios», dizia-se), um «sindicato dos empregados bancários» (que, ainda no dizer do semanário integralista, continha «a maioria dos empregados da capital») e um «sindicato metalúrgico» («quase organizado», como ali também se apregoava), todos com sede em Lisboa ²⁹.

Este elenco, já de si modesto para a extensão global do País, mais reduzido se afigura se tivermos em conta que as «delegações de freguesia» ou «núcleos de acção e propaganda» podiam ser formados por um elemento só e as juntas municipais por «um mínimo de três e um máximo de nove membros» ³⁰, o que atesta a escassa expansão organizativa prevista à partida e o carácter elitista do movimento. Fortemente centralista era também, aliás, a estrutura deste modelo organizativo, já que todas as juntas deveriam ser de «nomeação» da Junta Central.

Foi também nesta fase de afirmação e expansão política que o integralismo travou importantes polémicas, quer com os monárquicos de obediência manuelista — que acusavam de «liberalismo constitucional» —, quer com a cisão integralista da Acção Tradicionalista Portuguesa — cuja

²⁷ A de Lisboa foi presidida por Guilherme de Aiala Monteiro e, a partir de 28 de Dezembro de 1921, por Pedro Teotónio Pereira.

²⁸ O seu primeiro número saiu a 5 de Fevereiro de 1922. De periodicidade semanal (e quinzenal a partir de 15 de Julho de 1922), era seu «director político» Sílvio Luso, pseudónimo de Caetano dos Reis, e, a partir do n.º 15, Félix Correia. Ali foram lançadas as bases do movimento nacional-sindicalista, que viria a conhecer particular celebridade com a oposição que moveu ao regime salazarista, entre 1932 e 1935, e com a dissolução a que o próprio regime o condenou.

²⁹ *A Revolução* de 5 de Março de 1922. Eram presidentes dos três primeiros, respectivamente: António José Serôdio, Caetano Joaquim dos Reis e José de Melo Lapa.

³⁰ «Organizações de província», in *A Monarquia* de 7 de Janeiro de 1920.

criação Sardinha considerava uma «manobra constitucionalista» e cujo programa acusava de ser uma «mistura de liberalismo com absolutismo» —, quer ainda com o Centro Católico — atacando nomeadamente o «adesivismo» da direcção de Lino Neto — e com o grupo da *Seara Nova*, sobretudo acerca da «descentralização e democracia» (entre Sérgio e Pequito Rebelo, em 1917) e do próprio *integralismo lusitano* (artigos de Raul Proença com réplica de Monsaraz, em 1922).

Toda a actuação do *integralismo lusitano* se moveu, nesse período, no sentido de combater, não só o regime republicano, mas também o constitucionalismo e a democracia liberal, não aceitando pactuar quer com os demais monárquicos quer com o regime, senão na exacta medida em que a execução de tais objectivos era de certo modo beneficiada. «O caminho indicado», respondiam ao manuelista Paiva Couceiro em 1921, «não é derrubar a República, é fazer a monarquia.» E, para isso, repudiavam que «a unidade monárquica dependa fatalmente de um acordo dinástico, ou da descoberta de uma inverosímil plataforma doutrinária». Pois, segundo eles, «a unidade orgânica da Causa Realista [...] só pelo Integralismo se pode conseguir»³¹. Tal inflexibilidade e centralismo de alianças acabariam por votar o integralismo ao isolamento, nomeadamente após a assinatura do Pacto de Paris.

A sua participação nas campanhas eleitorais pautou-se precisamente pelo aproveitamento antieleitoralista das mesmas, desencadeando nelas uma campanha anti-republicana e antidemocrática, recusando-se a apresentar candidaturas próprias e preconizando, no geral, a abstenção de voto, embora permitindo, a título excepional, que membros seus, com influência política, se fizessem eleger e apoiando o que designaram por «candidatos não políticos», isto é, «católicos» ou «regionais»³². Foi, aliás, nessa base que Rui Enes Ulrich acabou por ser eleito deputado por Lisboa em 1921 e que Pequito Rebelo, Duarte Silva e Serras Pereira apresentaram, se bem que sem êxito, as suas candidaturas³³.

Foi ainda nessa fase que o integralismo desencadeou a sua campanha de integralismo religioso, ao lançar, em Novembro de 1919, o culto do Beato Nuno, à imitação do culto francês nacional-catolicista de Joana d'Arc³⁴.

Politicamente marginalizado no próprio campo monárquico, com a assinatura do Pacto de Paris, o integralismo, apesar dos desejos expressos em contrário pelos seus próprios aderentes, abandona então a actividade política e retoma, com o reaparecimento de *A Nação Portuguesa*, em 1922, agora dirigida por António Sardinha, a sua acção eminentemente doutrinária na defesa do seu projecto de monarquia nacional, orgânica e tradicionalista.

Este abandono oficial da actividade política não impediu, porém, que, isoladamente, alguns dos seus mais destacados elementos tivessem intervindo significativamente na vida política do País, como aconteceu, por exemplo, com a participação no 18 de Abril. Com efeito, pertenceu a Hipólito Raposo a redacção da «proclamação ao País», preparada para a eventualidade do êxito da intentona liderada por Filomeno da Câmara.

³¹ *A Monarquia* de 11 de Outubro de 1921.

³² *Ibid.*, de 8 de Junho de 1921.

³³ *Ibid.*, id.

³⁴ *Ibid.*, de 22 de Novembro de 1919.

Com esta nova fase de intervenção predominantemente doutrinária, o integralismo intensifica a sua penetração ideológica nos meios conservadores portugueses, orientando-a para aquilo que Pequito Rebelo chamou «duas grandes campanhas nacionais: uma, de carácter *sindicalista*, de organização profissional segundo os critérios contra-revolucionários das escolas de Georges Valois e do catolicismo social; e outra, de carácter *nacionalista*, organizando militantemente contra os partidos, a plutocracia, as sociedades secretas, o bolchevismo e a intervenção estrangeira — acima de opiniões dinásticas ou de regime — todos os portugueses que tenham uma profissão conhecida»³⁵.

É uma fase de aproximação dos movimentos nacionalistas e fascistas que então grassavam na Europa, sobretudo em Espanha e na Itália, e cujas vitórias *A Monarquia* celebrava assim em cabeçalho:

«Mussolini em Itália e Primo de Rivera em Espanha são o triunfo estrondoso daquelas verdades e daqueles métodos que desde 1914 o Integralismo Lusitano aconselha a todos os bons portugueses. Hora alta de triunfo esta hora em que na Europa Ocidental a reacção nacionalista levanta a sua bandeira de resgate! Possuímos também nós uma doutrina de salvação. Arranquemos das mãos dos plutocratas e dos vendilhões a Pátria que nos é tão querida! Façamos a unidade moral do nosso país contra as quadrilhas rapaces do regime e contra o ignóbil peso morto das 'direitas'. E se não houver Rei, que haja um Ditador, porque será chefe o que primeiro devolver Portugal ao rumo suspenso dos seus destinos eternos!»³⁶

E Rolão Preto, que virá a liderar, já em pleno regime do Estado Novo, o movimento nacional-sindicalista³⁷, filho do integralismo e extinto por Salazar em 1934, ia ao ponto de considerar, nesse mesmo número tardio de *A Monarquia*, que «os triunfos do fascismo e de Primo de Rivera aproximam a hora resgatadora do Luzismo».

O integralismo desempenhou efectivamente um assinalável papel na preparação político-ideológica do terreno onde medrou o messianismo ditatorial. A sua força ideológica e respectiva influência nos meios políticos conservadores cresceram assim na razão directa do enfraquecimento da sua organização política, o que explicará que a sua penetração no salazarismo se processasse quase exclusivamente em termos ideológicos e remeta hoje o interesse pelo seu estudo, enquanto raiz do regime do Estado Novo, para o domínio da teoria política.

II. ENTRE A TRADIÇÃO NACIONAL E A INFLUÊNCIA ESTRANGEIRA

Se o integralismo nasceu em Coimbra, não lhe é de modo algum estranha, como dissemos, a influência do maurrasianismo da *Action Française*. A maioria dos seus principais mentores tomou contacto em

³⁵ Entrevista concedida ao *Diário de Lisboa* (transcrita por *A União*, n.º 132, de 11 de Março de 1923).

³⁶ *A Monarquia* de 26 de Outubro de 1923, p. 1.

³⁷ Sobre o nacional-sindicalismo de Rolão Preto confira-se a recente publicação de João Medina Salazar e os *Fascistas. Salazarismo e Nacional-Sindicalismo. A História de Um Conflito, 1932/1935*, Lisboa, Bertrand, 1978.

Paris e no estrangeiro com o ideário e o movimento francês. Luís de Almeida Braga (a quem se deve o nome do movimento) e Alberto Monsaraz, que haviam deixado Coimbra em Maio de 1911 para participar, como «cadetes da Galiza»³⁸, nas incursões de Paiva Couceiro, exilaram-se seguidamente em Gand, na Bélgica (o primeiro), e em Paris (o segundo). Hipólito Raposo e Pequito Rebelo estiveram também em Paris na Primavera de 1911 e parecem ter sido eles, juntamente com *Os Meus Cadernos*, de Mariotte, editados na capital francesa, a introduzir em Portugal o entusiasmo pelos escritos de Maurras — que fascinariam particularmente Sardenha — e a simpatia pelo movimento que liderava.

O catalisador principal do agrupamento dos integralistas parece pois ter sido, sem margem para dúvida, o conhecimento do que lá fora, nomeadamente em França, as forças contra-revolucionárias iam organizando e doutrinando. Isso mesmo o confirma António Sardenha ao reconhecer que é a mesma «a campanha intelectual que, em França, Maurras chefia, e em Portugal, desde 1914, o *Integralismo* comanda»³⁹. Disso se aperceberam os opositores, que desde logo o acusaram, como relata Hipólito Raposo, «como simples artigo de importação francesa, sem fundamento tradicional, sem razão de vida própria, enfim, como um caso de moda intelectual ou de pedantismo culto»⁴⁰.

A tais primeiras acusações responderam os integralistas com a reivindicação de raízes portuguesas e de uma originalidade própria, recolhida da tradição cultural e política contra-revolucionária do século XIX. «As doutrinas do *Integralismo Lusitano*», diziam colectivamente, em carta a *O Dia*, Xavier Cordeiro, Monsaraz, Sardenha e Raposo, «não as inventámos, nem importámos de França, porque elas não se filiam, nem precisam de inspirar-se nas ideias políticas da *Action Française* agora muito em voga em bocas de meninos que deram a volta ao *boulevard*. São antes um património histórico-político de bons portugueses, os grandes tratadistas da primeira metade do século passado, que o delírio da vitória liberalista condenou a um esquecimento ingrato.»⁴¹ E, perante a persistência das acusações, Luís de Almeida Braga teimava em dizer, em nome dos integralistas, que «repelimos a pecha de bastardia que para o nosso pensamento buscavam os que o queriam diminuir e manchar. Animou-nos sempre o desejo de enraizar o nosso espírito em chão português»⁴². E esse «chão português» traduziam-no eles na «herança perdida de Faustino da Madre de Deus, de Gama e Castro, de Penalva, de José Agostinho de

³⁸ «Os cadetes da Galiza marcam a primeira reacção monárquica da juventude portuguesa, revoltado o seu sentimento pelas armas, ainda sem razões de doutrina que dissipasse nas inteligências as ficções do Liberalismo e da Democracia Política», assinalava Hipólito Raposo no prefácio a *Folhas do Meu Cadastro*, p. xxv).

³⁹ A. Sardenha, *A prol do Comum. Doutrina & História*, Lisboa, Livraria Ferin Ed., 1934, p. 238.

⁴⁰ H. Raposo, *Dois Nacionalismos. L'Action Française e o Integralismo Lusitano* (conferência feita na Liga Naval Portuguesa, em 23 de Março de 1925), Lisboa, Livraria Ferin Ed., 1929, p. 12.

⁴¹ *O Dia* de 23 de Março de 1915.

⁴² Luís de Almeida Braga, *Sob o Pendão Real*, Lisboa, Ed. Gama, 1942, pp. 433-434

Macedo, de Ribeiro Saraiva, de França Galvão, de Santarém, de Alexandre Lobo, de Gouveia Pinto, de Acúrcio das Neves, de Fortunato de S. Boaventura»⁴³, tão reivindicada por António Sardinha.

Além de culturalmente herdeiros desses «nossos mestres da contra-revolução», como lhes chamavam, cuja existência faziam remontar, já no século XVII, a Luís Mendes de Vasconcelos e Alberto Ferreira de Vera⁴⁴, consideravam também os integralistas na esteira do «desengano de Garrett», da «desilusão de Herculano», da «descrença de Soriano», do «pessimismo de Oliveira Martins», da «penitência de Ramalho», da «ironia de Eça de Queirós», do «testemunho de Antero» e da «contrição de Fialho»⁴⁵. Sardinha iria mesmo ao ponto de invocar «Teófilo, Mestre da Contra-Revolução»⁴⁶. Numa palavra: os integralistas reclamavam-se de uma leitura contra-revolucionária da vida intelectual portuguesa do século XIX, para dela se fazerem continuadores.

E, a par desta herança *cultural*, reivindicavam também a herança *política* do legitimismo português, arvorando a bandeira do neomiguelismo. «O programa do Partido Legitimista», dizia Hipólito Raposo, «nos seus princípios e aspirações essenciais, contém-se no índice das realizações integralistas e é o seu próximo antecedente nacional. Nele estão enunciadas as quatro bases essenciais da reconstrução político-administrativa e social que defendemos: reconhecimento da diferenciação regional e provincial, organização corporativa ou profissional, poder pessoal do Rei e aceitação das inspirações e ditames da moral católica, na vida superior do Estado, nas Escolas e na Família.»⁴⁷

Sardinha, por seu lado, afirmava que «D. Miguel representa precisamente a ideia que hoje triunfa por toda a parte, no florescimento reaccionário da inteligência europeia»⁴⁸, enquanto Caetano Beirão, quando ainda dentro do integralismo, em 1919, voltava a sublinhar essa mesma identidade: «Nós somos a tradição que marcha, o *Legitimismo que ressuscita*, a Nação que reage e quer viver.»⁴⁹

Esta fundamentação ou enraizamento do pensamento integralista na tradição cultural e política do século XIX é, porém, posterior à criação do movimento mesmo. Surge como uma resposta às acusações de enfeuda-

⁴³ Luís de Almeida Braga, *Posição de António Sardinha*, Lisboa, Ed. Gama, 1943, p. 73.

⁴⁴ Carta de Sardinha a Almeida Braga (Luís de Almeida Braga, *Posição de António Sardinha*, cit., p. 443), onde se pode ler ainda o seguinte: «Há um publicista do legitimismo, Faustino José da Madre de Deus, que se antecede a Le Bon em ditames de pura demopsicologia e em que se encontra magnificamente formulado o argumento de Maurras sobre o egoísmo do Rei, promovendo por interesse próprio o bem geral. Também eu estava convencido que os mestres da nossa Contra-Revolução descendiam de Bonald e de Maistre. Hoje penso de modo diverso. No séc. XVII em Luís Mendes de Vasconcelos e Alberto Ferreira de Vera podemos filiar a origem dessa concepção política, que talvez proviesse de S. Tomás.»

⁴⁵ Fernando Campos, *No Saguão do Liberalismo*, 2.^a ed., Lisboa, Ed. Gama, 1944.

⁴⁶ Cf. António Sardinha, «Teófilo, mestre da contra-revolução», in *Nação Portuguesa*, 1.^a série, n.ºs 1, 2 e 3, pp. 7-15, 38-52 e 92-100; e também, do mesmo autor, «O velho Teófilo», in *Na Feira dos Mitos. Ideias & Factos*, 2.^a ed., Lisboa, Ed. Gama, 1942, pp. 43-48, e ainda «Teófilo Braga», in *A prol do Comum. Doutrina & História*, cit., pp. 243-249.

⁴⁷ Hipólito Raposo, *Dois Nacionalismos*, p. 12.

⁴⁸ António Sardinha, *Na Feira dos Mitos [...]*, cit., p. 139.

⁴⁹ Citado em *A Monarquia* de 6 de Junho de 1921.

mento ao pensamento e ao movimento de Maurras. Não há, desse modo, contradição entre a acusação ao *integralismo lusitano* de que o movimento é de importação francesa e a defesa deste ao dizer-se de fundamentação nacional, dada a sintonia e proximidade teórica e política entre a influência actual e o legado da tradição. O que os integralistas recolheram do maurrasianismo foi, no dizer do próprio Sardinha, «um método — uma sistematização — não um corpo integral de doutrinas»⁵⁰.

Sendo assim, quando Raul Proença afirmava que, «fazendo a análise e a discussão do 'integralismo lusitano', temos a clara consciência de que não fazemos mais que analisar e discutir as ideias fundamentais do reac-tionarismo francês que tem por epónimos Maurras, Barrès, Tour du Pin, Henri Vaugois, Valois e outras amas-secas dos *comelots du Roi*», e quando denunciava que «não há uma só ideia integralista que não tenha pago na Alfândega direitos de importação»⁵¹, assinalava uma característica inegável do pensamento e do movimento integralista que nenhuma das suas réplicas conseguiu contestar. Mas nem por isso invalidava a concomitante afirmação integralista de que as suas raízes mergulhavam também na tradição contra-revolucionária portuguesa.

Esta confluência de legitimismo miguelista e maurrasianismo é, aliás, bem patenteada por Sardinha quando, nos primórdios do movimento, diz, em carta a Almeida Braga, ser preciso, por um lado, a reabilitação da «ignorada e desacreditada literatura miguelista» e, por outro, «a vulgarização do doutrinarismo da *Action Française*, completamente desconhecida entre nós»⁵².

Simultaneamente nacionalista e estrangeirado, o integralismo recolheu, em síntese, essa tradição antiliberal portuguesa e o pensamento contra-revolucionário europeu. «Houve assim no Integralismo Lusitano», como bem observa F. Sousa Tavares, «duas tendências fundamentais, a par evidentemente de outras tendências secundárias: por um lado a tendência contra-revolucionária, estruturalmente de importação francesa, e como tal, praticamente positivista e maurrasiana, e por outro lado a tendência fundamentalmente católica e de tradição portuguesa.»⁵³

Será, dessa maneira, através do integralismo que a maior influência do nacionalismo contra-revolucionário europeu se virá a exercer no salazarismo, sem que, contudo, se consiga sobrepor à influência, quer da tradição católica, quer do conservadorismo antiliberal nacional.

III. O INTEGRALISMO, REACÇÃO ANTILIBERAL E ANTI-REPÚBLICANA

O integralismo lusitano surgiu inicialmente quase como pura reacção e contestação negativas da República, vindo só mais tarde a tentar sistematizar em termos afirmativos e programáticos um projecto alternativo de regime e de sociedade.

⁵⁰ Carta a Luís de Almeida Braga em *Sob o Pendão Real*, p. 430.

⁵¹ Raul Proença, *Acerca do Integralismo Lusitano*, Lisboa, Seara Nova, 1964, p. 5.

⁵² Em Luís de Almeida Braga, *Sob o Pendão Real*, pp. 428-429.

⁵³ Francisco de Sousa Tavares, «Uma tese sobre o 'integralismo lusitano'», in *Combate Desigual. Ensaio de Sociologia Portuguesa*, Lisboa, edição do autor, 1960, p. 52.

Em todo o caso, desde logo se constituiu como crítica não só do republicanismo, como também do constitucionalismo monárquico. O integralismo não foi por isso apenas uma simples oposição monárquica — embora talvez a mais combativa e aguerrida — da República de 1910. Foi sobretudo, de acordo com as raízes que invocava, uma oposição conservadora e tradicionalista ao liberalismo, uma oposição nacionalista à democracia parlamentar e uma oposição aristocrática ao capitalismo. Contestava, assim, logo à partida, quer o regime republicano, quer a monarquia constitucional. «O Integralismo, como expressão da verdade política nacional», reivindicava-o explicitamente Hipólito Raposo, «traduziu-se desde logo em dupla reacção: contra o Constitucionalismo Monárquico-Liberal em que se desacreditara a Realeza e se fortificara a esperança da República, e contra a Democracia e o Parlamentarismo em que se esquecia e desaparecia a Nação.»⁵⁴

Para os integralistas, a República era, aliás, a continuação lógica do liberalismo e o coroamento da desagregação da monarquia por ele encetada. «Sem paradoxos nem exageros doutrinários, reconheçamos pois que a república se proclamou em 1820», dizia Sardinha, «ganhando raízes fartas, pela corrupção económica e pela venalidade dos caracteres, na aventura lastimável consumada em 1834.»⁵⁵

O projecto do integralismo lusitano não era, pois, uma mera proposta de restauração monárquica, mas um projecto para superar o Estado liberal. Acima de monárquicos, eram nacionalistas e tradicionalistas. Em nome da tradição e da Nação, combatiam na República a «degenerescência constitucional» da Monarquia, iniciada pelo democratismo liberal. Assim se compreendem as vicissitudes políticas que atravessou no seio da oposição monárquica, dentro da qual bem cedo se demarcou, ao autonomizar-se da Causa Monárquica com a criação da Junta Central. A principal linha de demarcação política do integralismo não era a «questão do regime» ou a oposição república-monarquia, mas toda uma vasta «questão política» e social. Ideologicamente conservadores e tradicionalistas, opunham-se à ideologia do progresso, como defensores da continuidade do «antigo regime». Politicamente nacionalistas, contestavam a democracia parlamentar, propondo-se restabelecer a estruturação política da Nação. Economicamente corporativistas, criticavam o capitalismo nascente e as suas consequências sociais, procurando estancar a conflitualidade social com a sindicalização orgânica das classes.

Ao contrário da restante oposição monárquica, a oposição integralista à República não advinha portanto da pura invocação do princípio monárquico, mas, acima de tudo, da crítica ao princípio democrático e constitucional. Isso mesmo o confirmava Sardinha em carta a Luís de Almeida Braga: «Convence-te meu amigo, que enquanto a oposição monárquica

⁵⁴ Hipólito Raposo, *Aula Régia*, Porto, Livraria Civilização, 1936, p. 84.

⁵⁵ António Sardinha, *Na Feira dos Mitos* [...], cit., 2.^a ed., Lisboa, Ed. Gama, 1942, p. 130.

O mesmo Sardinha escrevia, a 26 de Fevereiro de 1922, nas páginas do n.º 4 de *A Revolução*, contra o «Estado plutocrático e parlamentarista», insistindo nesta ideia: «Vejamos sempre na República a consequência última do conúbio imoralíssimo dos banqueiros e dos políticos, inaugurada em 1834 sobre a orgia larga dos bens das Ordens Religiosas. Aí se entronca, sobretudo, a causa primária do cancro que está destruindo entre nós as derradeiras fibras do sofisma imposto pelos aventureiros desembarcados no Mindelo.»

viver da ária desbotada da Liberdade e da Carta, que enquanto ela se não possuir duma profunda compreensão da nossa realidade nacional, nada conseguirá, nada fará [...] A principiar pelo Rei, é necessário ensinar aos monárquicos o que é a Monarquia.»⁵⁶

Por conseguinte, mais do que a simples alteração de formas de governo, é a instauração de toda uma nova ordem que mobiliza os integralistas. Se a República é o alvo imediato a atingir, é-o, não como mera forma política de governo, mas sim como resultante de um processo de transformação social que lhe é anterior. A oposição integralista, para além do republicanismo, visa o individualismo liberal burguês, erigido em base do contratualismo político democrático e da constituição do sistema parlamentar. «A democracia», diziam, «pela sua índole dispersiva e atomística, tende irremediavelmente para a dissolução fatal da sociedade.»⁵⁷ A democracia, baseada no indivíduo-cidadão, é, segundo eles, a responsável pela desorganização da Nação e pela sua transformação num mero «ajustamento de homens e de interesses», sujeito à «tirania do Número»⁵⁸. E «o liberalismo, tanto na ordem política, como no campo religioso e económico, é a fonte de todos os males que envenenaram a vida de Portugal, e que aos mais descoroçoados fazem até presagiar a sua morte». O sufrágio universal, «além de profundamente anárquico», é por eles considerado «injusto», pois, através dele, «o voto do homem instruído e o do ignorante têm o mesmo valor, ficam no mesmo plano». O parlamentarismo é, ainda, um «regime de irresponsabilidade geral, em que o poder está dividido e é ilimitado»⁵⁹.

Fora pois o constitucionalismo que preparara a República. Atacá-la nas suas raízes implicava debelar os resquícios de toda a ideologia liberal-democrática. A República mais não fizera que agravar um mal que não gerara, mas herdara. «Se as instituições desorganizadoras da República agravaram sensivelmente o mal, como lógico desfecho da anarquia liberalista que em 1834 se apossou das rédeas do poder para contrariar e perverter a formação histórica da nacionalidade, não se confinam apenas aí as causas fundamentais da demorada agonia em que tudo entre nós parece estrebuchar. O que nos mata principalmente é, com a falta de uma ideia directriz, a falta de um grupo ou classe social em que se apoie qualquer tentativa séria de 'reaportuguesar Portugal'. E se isso se deve», continuam, «ao 'semi-analfabetismo dos partidários do regime instalado no Terreiro do Paço', também «são réus confessos no mesmo crime ignóbil os que, ao mero funcionamento da máquina eleitoral, confiam automaticamente a salvação do país pelo regresso puro e simples das clientelas caídas em 1910»⁶⁰. Desse modo, confundir a restauração monárquica com a restauração constitucional, «além de ser a consumação da ruína nacional, seria também a continuação destas desordens e destas infâmias»⁶¹.

E tanto assim era mais destinada a oposição integralista à democracia que ao republicanismo que bem cedo surgiram os problemas com a restante

⁵⁶ Em L. de A. Braga, *Sob o Pendão Real*, pp. 428-429.

⁵⁷ A. Sardinha, *Na Feira dos Mitos [...]*, cit., p. 275.

⁵⁸ Id., *ibid.*, p. 276.

⁵⁹ L. de A. Braga, *Sob o Pendão Real*, pp. 69, 219 e 224.

⁶⁰ A. Sardinha, *A prol do Comum [...]*, cit., pp. 164-165.

⁶¹ *A Questão Dinástica [...]*, cit., p. 28.

oposição monárquica, que limitava o objectivo da sua actividade à restauração da Monarquia e pretendia consegui-lo, além disso, apenas por via legal e parlamentar. Como relatam, escandalizados, os emissários da Junta Central às conversações de Londres com D. Manuel II, depois da derrota de Monsanto, o último rei, «contrário a uma mudança violenta das instituições», defendia que «a Monarquia se deve restaurar pelo combate no campo legal [...] tem que fazer-se pela conquista das Câmaras Municipais e do Parlamento»⁶². Além disso, a oposição monárquica constitucionalista entendia a restauração monárquica como restauração da Carta, a que D. Manuel II, por seu lado, continuava a considerar-se vinculado por juramento⁶³.

A aliança com os constitucionalistas justificaram-na apenas os integralistas pela situação de guerra e pelo respeito à vontade do rei, a que ainda então prestavam obediência: «Em atenção à situação internacional criada pela guerra e em obediência às ordens de Vossa Majestade, consentimos em aliar-nos com os monárquicos que ainda representam a tradição do liberalismo constitucional, fazendo muitas vezes a essa aliança o sacrifício das nossas convicções e da nossa acção de propaganda.»⁶⁴

Mas, logo que tal situação se alterou, após a guerra, com o descrédito em que junto dos integralistas caiu D. Manuel II, apressaram-se eles a reafirmar que, «fazendo política não de pessoas mas de princípios, para que eles triunfem, é necessário lutar contra a herança constitucionalista que tornou possível a propaganda republicana e foi a melhor justificação moral e doutrinária do regime que há nove anos vai afundando a cova da Nacionalidade. Monárquicos que repudiam tanto a ficção liberalista como a república democrática, por contrárias ambas aos ditames da inteligência e às indicações da realidade»⁶⁵, dizem os integralistas conciliar no seu projecto de reconstrução nacional «a experiência secular da tradição com as indicações mais recentes da ciência política», merecendo por isso «ser chamados renovadores, em vez de conservadores, por um equívoco corrente»⁶⁶.

Se esta prioritária oposição ao liberalismo e à democracia se tornam evidentes ainda na fase da mera contestação negativa ao regime republicano, igualmente se patenteiam, e com maior clareza ainda, com a passagem à apresentação positiva de uma alternativa. «Nós não queremos apenas derrubar a República», dizia então Rolão Preto, «ambicionamos sobretudo fazer a Monarquia»⁶⁷, a monarquia orgânica, tradicionalista, antiparlamentar, a monarquia das corporações e municípios, a monarquia sindicalista e social, que de comum com a monarquia constitucional teria apenas a instituição da realeza e de diverso tudo o mais que distinguia também o projecto integralista da democracia republicana.

Daí que se tivesse gorado a tentativa monárquica derradeira de fazer aderir o integralismo ao Pacto de Paris, em Maio de 1922. Embora aceitando pôr de lado a questão dinástica, os integralistas não abdicaram

⁶² *A Questão Dinástica [...]*, cit., p. 22.

⁶³ *Ibid.*, pp. 24-26.

⁶⁴ *Ibid.*, p. 4.

⁶⁵ *Ibid.*, mesma página.

⁶⁶ *Ibid.*, p. 5.

⁶⁷ *A Revolução*, n.º 5, de 5 de Março de 1922.

das suas reivindicações anticonstitucionais, que os constitucionalistas, por seu lado, não quiseram aceitar⁶⁸.

IV. UM NACIONALISMO TRADICIONALISTA

Apesar da verbosidade revolucionária, do pretenso carácter inovador e da preconização de métodos políticos ilegais, o *integralismo lusitano* foi um movimento tradicionalista, conservador e contra-revolucionário. A sua inovação, a sua revolução e a sua violência eram-no em relação à ordem estabelecida, mas em termos de retrocesso, e não de progresso. Mais do que um superamento evolutivo, a sua proposta era a de uma involução, de um regresso à tradição que o liberalismo interrompera, de uma reedição, se bem que em termos actualizados, do «antigo regime».

A base de toda a ideologia política integralista residia no *nacionalismo tradicionalista*, ou seja, na restauração de uma tradicional concepção do Estado-Nação, contra a concepção liberal do Estado, fundada no individualismo político e expressa, através do sufrágio universal, na democracia parlamentar.

«A sociedade é constituída por famílias, e não por indivíduos»⁶⁹, diziam, e, por isso, «o Estado não é uma aglomeração de cidadãos iguais em conhecimentos e previdência; é um conjunto de famílias e grupos sociais organizados»⁷⁰.

A base constitutiva do Estado, pretendiam-na os integralistas não no indivíduo, dotado de direitos e deveres cívicos e políticos, como o definiu a Revolução Francesa, mas sim na família, entendida como unidade básica da sociedade, conjugalmente indissolúvel, subordinada ao «poder pátrio», restabelecida pela vinculação da terra «para assegurar ao casal o bem estar material contra as eventualidades da fortuna, a continuação da casa, do nome e das virtudes dos antepassados, na pessoa do primogénito»⁷¹.

A soberania popular da democracia opõem os integralistas a soberania da Nação. Ao povo «realidade atomística, desorganizada, pulverizada», ao povo «multidão» e «unidade única», relevando de um «monismo político», contrapõem os integralistas a «Nação eterna e múltipla, na pluralidade dos seus Poderes e na solidariedade tradicional entre o Passado e o Futuro, através do Presente; a Nação organizada, isto é, uma realidade política sobre uma realidade social, a Nação activa, correspondendo sempre aos seus poderes vontades reais e deliberativas (por exemplo, o Pai de Família, o Aristocrata, o Rei), a Nação inteligente, isto é, cujos poderes se fundam em competências, a Nação hierarquizada, com escol e boa selecção», a Nação «organização da psicologia colectiva», a «Nação plural, com a divisão orgânica dos poderes e a libertadora descentralização»⁷².

Desse modo, a representação política não deve ser a representação dos indivíduos, mas a dos grupos sociais. São estes que se devem exprimir e organizar politicamente, e não por via eleitoral, mas por representação

⁶⁸ *A Revolução*, n.º 15, de 28 de Maio de 1922.

⁶⁹ Sardinha, *No Princípio Era o Verbo*, p. 286.

⁷⁰ L. de A. Braga, *Sob o Pendão Real*, pp. 114-115.

⁷¹ *Cartilha Monárquica*, p. 6.

⁷² Pequito Rebelo, *Pela Dedução à Monarquia*, pp. 54-55.

orgânica, já que o povo «só tem uma vontade de consentimento e de desejo», e não uma vontade deliberativa, devendo por isso ser apenas consultado, enquanto a Nação revela a sua vontade na «representação das forças vivas, junto do órgão consciente do governo»⁷³. O Parlamento cede o lugar à Assembleia Nacional⁷⁴.

Contra a lei da maioria numérica estabelecem os integralistas desse modo a lei da minoria, «o governo tolerante dos melhores, da elite», o elitismo aristocrático⁷⁵. «O sufrágio universal é para eles uma mera superstição. O que é compreensível e útil é o sufrágio profissional, acompanhado da representação dos agrupamentos locais, criados segundo as suas necessidades políticas e económicas»⁷⁶.

A representação política individualista do liberalismo contrapõem os integralistas o que chamarão representação política orgânica, ou seja, não são os indivíduos, mas os grupos organizados (não com base exclusivamente política, mas profissional), que se representam. Nesse sentido, a representação parlamentar acaba por ser para eles uma representação fictícia porque individualista e criadora de uma classe política onde a política se especializa, divorciando-se da sociedade. Ora «a nossa política», contestavam eles, «não é uma política de *profissionais*, mas uma política de *profissões*. Assentam numa concepção orgânica da sociedade, com a diferenciação e a competência por critérios reguladores»⁷⁷. Pelo contrário, «na concepção democrática, a nação não é um todo orgânico, é um ajustamento de homens e de interesses, uma sociedade anónima em que a assembleia geral decide em cada momento do destino a dar ao património social»⁷⁸. Por conseguinte, concluem os integralistas, «enquanto um parlamento produto do sufrágio universal é o mandatário de múltiplos interesses contrários ou até rivais; ou ainda mais do que de interesses, é o representante de indivíduos que a paixão desses interesses arruína, no regime representativo o deputado é o delegado da organização social, territorial ou moral, que agrupa os indivíduos em vista do mesmo interesse, que beneficiará em comum a todos e a cada um em particular. A eleição deixa de ser um princípio: é um meio; não cria o poder: serve o poder»⁷⁹.

A *democracia* é por isso entendida e definida como «a destruição de toda a ordem social, o triunfo da mediocridade»⁸⁰, como «a doença dos povos que já perderam ou ainda não acharam a direcção do seu destino. Democracia e Nação, Democracia e Justiça, Democracia e Exército, Democracia e Autoridade são conceitos que se excluem»⁸¹.

Portanto, é um Estado expressão orgânica da Nação ou um Estado como Nação organizada que o *integralismo lusitano* pretende contrapor ao Estado liberal. No entanto, o nacionalismo, se necessário, não é porém suficiente para caracterizar essa alternativa de Estado, porque «não há restauração nacionalista possível sem a prévia instauração dum princípio

⁷³ Pequito Rebelo, *Dedução à Monarquia*, pp. 56-57.

⁷⁴ *Ibid.*, pp. 60-61.

⁷⁵ *Ibid.*, pp. 58-59.

⁷⁶ L. de A. Braga, *Sob o Pendão Real*, pp. 117-118.

⁷⁷ A. Sardinha, *Na Feira dos Mitos [...]*, cit., p. 30.

⁷⁸ *Id.*, *ibid.*, p. 275.

⁷⁹ L. de A. Braga, *Sob o Pendão Real*, pp. 224-225.

⁸⁰ *Id.*, *O Culto da Tradição*, Coimbra, França Amado, 1916, p. 14.

⁸¹ *Cartilha Monárquica*, p. 5.

salvador»⁸², princípio esse que o *integralismo lusitano* coloca na tradição, no génio de um povo e no valor da sua raça: «As instituições dum país são a criação do seu génio. Tal é o mandamento a arvorar como primacial artigo da nossa fé. Segue-se-lhe o valor da Raça como razão indiscutível de existência.»⁸³

Há, por conseguinte, que complementar o nacionalismo com o tradicionalismo, porque, «se o nacionalismo é, deste modo, na vida dos povos, um necessário e imprescindível elemento de renovação, como que o plasma originário e criador, só se torna, contudo, duradouro e fecundo quando depurado pelas disciplinas sociais e intelectuais do tradicionalismo»⁸⁴.

Esta evocação da Raça e da tradição é pois essencial ao nacionalismo integralista, que é, por isso mesmo, um nacionalismo rático e tradicionalista. Se o que funda o nacionalismo é a tradição, esta, por sua vez, tem a sua explicação na «certeza da Raça», que António Sardinha fazia remontar a um fantasmagórico *Homo atlanticus*, europeu por certo, mas contraposto ao depreciativo *Homo mediterranicus*⁸⁵.

Fundar o Estado nacionalista na tradição, pelo «regresso da sociedade portuguesa às condições naturais da sua formação e desenvolvimento»⁸⁶, retomando «o partido dos nossos maiores», reconciliando o presente «com a essência eterna da Pátria», integrando-o «na sequência tradicional do nosso passado de ocidentais e de portugueses»⁸⁷, tal era o propósito integralista.

Mas este nacionalismo tradicionalista opunham-no os integralistas ao nacionalismo republicano de matriz racionalista. «Tradicionalismo», diziam, «não é obscurantismo. É antes continuidade no desenvolvimento — é, sobretudo, permanência na renovação. Contra os falsos métodos nacionalistas do século findo, levantamos o método positivo — o método histórico, como reacção salutar.»⁸⁸

Este entendimento histórico do nacionalismo fazia que a tradição fosse entendida, não em sentido saudosista ou passadista, mas em termos actualizantes. «Para nós», frisavam, «a 'Tradição' não é somente o Passado, é antes a permanência no desenvolvimento [...] o conjunto de hábitos e tendências que procuram manter a sociedade no equilíbrio das forças que lhe deram origem e pelo respeito das quais continua durando.»⁸⁹

A intenção integralista é, pois, a de repor um curso interrompido pela revolução liberal, invocando a *história* contra a *razão*, a «lei da constância original dos seres», de Quinton, contra o evolucionismo darwinista. «Para nós», explicavam, «tudo aquilo que é radica naquilo que foi. A tradição não é assim um ponto imóvel na distância. É a continuidade do desenvolvimento.»⁹⁰ Ou, como dizia Hipólito Raposo, «o tradicionalismo é o sistema da harmonização dos valores constantes com os variáveis, pela

⁸² A. Sardinha, *A prol do Comum [...]*, cit., p. 164.

⁸³ Id., *O Valor da Raça [...]*, cit., p. 154.

⁸⁴ Id., *A prol do Comum [...]*, cit., p. 169.

⁸⁵ O segredo da história portuguesa, tal era a tese de Sardinha, é um motivo de ordem étnica. Reside na Atlântida e no *Homo atlanticus*, isto é, num particular tipo de *Homo europeus*, pré-ariânico, que se diferencia do *Homo mediterranicus*.

⁸⁶ A. Sardinha, *Ao Princípio Era o Verbo*, p. 9.

⁸⁷ Id., *ibid.*, p. 10.

⁸⁸ Id., *ibid.*, mesma página.

⁸⁹ Id., *Na Feira dos Mitos [...]*, cit., pp. 11-12.

⁹⁰ Id., *ibid.*, p. 29

continuidade do tempo e das gerações»⁹¹. O propósito dos integralistas era, pois, o de «actualizar a Tradição, recompor, completar, em obediência às condições e necessidades da vida moderna, a fisionomia de Portugal-português»⁹².

Tradicionalismo não o queriam pois os integralistas identificado com imobilismo ou obsoletismo de formas cristalizadas, mas com a «obediência consciente» ao «determinismo de Raça e Meio»⁹³, entendido portanto como tradicionalismo histórico.

Nacionalismo e tradicionalismo complementam-se pois no pensar integralista. «Onde o nacionalismo se aparta da tradição aí se perde no alvoroço das improvisações pedantes. Método positivo de acção e de governo, o tradicionalismo traz ao nacionalismo o lógico remate.»⁹⁴

Ficavam assim entendidas as acepções integralistas do nacionalismo e do tradicionalismo, bem como as implicações delas decorrentes. «Firmada pois a nossa posição de 'tradicionalistas', definido fica o significado do nosso nacionalismo. [...] O 'nacionalismo' — instinto profundo de vitalidade, se completa e depura nas regras que do 'tradicionalismo' recebe, interpretado 'tradicionalismo' como o produto da experiência secular da humanidade. Se em relação a cada pátria, o tradicionalismo supõe um nacionalismo, supõe também, em relação ao grande conjunto humano, um universalismo.»⁹⁵

Este universalismo, fazem porém questão os integralistas de não o confundir com cosmopolitismo, pois, insistem, «há um universalismo estreitamente vinculado ao nacionalismo, como há um cosmopolitismo vinculado não menos estreitamente à insânia execrável do Liberalismo, sendo pelo Tradicionalismo que se opera a justa e prudente combinação desses dois elementos — nacionalismo e universalismo»⁹⁶.

O nacionalismo sem universalismo é o «princípio das nacionalidades, filho da Democracia», que se torna exaltação imperialista. O «nacionalismo esclarecido pelo tradicionalismo», pelo contrário, «é fundamentalmente 'contra-revolucionário' e, como tal, 'católico-romano'»⁹⁷. Ao «princípio das nacionalidades», que Sardinha chama «filho legítimo da Revolução», é contraposto o «nacionalismo orgânico», «anti-democrático e anti-individualista»⁹⁸.

V. UM NACIONALISMO MONÁRQUICO

O Estado integralista, como proposta alternativa do Estado liberal, é um Estado nacionalista por princípio e monárquico por conclusão. Propõe-se organizar a nação em Estado com a monarquia por cúpula, não só porque a instituição monárquica decorre da tradição histórica que se pretende retomar, mas porque, organicamente, o Estado forte, autoritário e hierárquico que se defende postula esse fechamento numa representação

⁹¹ H. Raposo, *Folhas do Meu Cadastro*, p. xxx.

⁹² Id., *Aula Régia*, p. 85.

⁹³ A. Sardinha, *O Valor da Raça* [...], cit., p. xxiii.

⁹⁴ L. de A. Braga, *Posição de A. Sardinha*, p. 54.

⁹⁵ A. Sardinha, *Ao Princípio Era o Verbo*, p. 11.

⁹⁶ Id., *ibid.*, p. 12.

⁹⁷ Id., *ibid.*, p. 13.

⁹⁸ Id., *A prol do Comum* [...], cit., p. 184

pessoal e hereditária da nação na figura do rei. Se não são acima de tudo monárquicos, como o eram os monárquicos constitucionalistas, os integralistas são-no por certo por tradição histórica e por dedução positiva. Se não estavam empenhados prioritariamente em restaurar a Monarquia, a qualquer custo e de qualquer maneira, estavam-no, porém, no dizer de Sardinha, em «restaurar Portugal pela Monarquia»⁹⁹. O nacionalismo integralista é pois necessariamente monárquico. «Não pode haver verdadeiro nacionalismo fora da ordem monárquica», dizia Almeida Braga, «isto é, se não se mostrar fiel à tradição», mas, por outro lado, acrescentava que «da ideia integralista nasce a ideia monárquica. A Monarquia é a verdade política portuguesa, porque inteiramente corresponde às necessidades de Portugal contemporâneo»¹⁰⁰. Da defesa dessa dupla conclusão da Monarquia se encarregaram, aliás diversamente, os próprios integralistas. Sardinha e outros, pelo «estudo histórico da nacionalidade», Pequito Rebelo, por seu lado, «viajante do raciocínio», como ele dizia, «pela estrada da lógica»¹⁰¹.

A monarquia é parte integrante do projecto de Estado integralista, pois, com efeito, a organização nacionalista do Estado parte, segundo os próprios integralistas, da hierarquização política e social do todo nacional, que, assentando na família e nas profissões, se estrutura por agrupamentos concêntricos sucessivamente alargados, que vão do município, como conjunto de famílias, e da corporação, como agrupamento de profissões, à província, como conjunto de municípios, e à federação de corporações, e destas à pátria política e à nação económica, unificadas superiormente na figura político-jurídica da realeza. O rei é o vértice desta hierarquia política e social. «Reconstituamos a sociedade reconstituindo a Família, agrupamento fundamental e primário, na sua íntima composição monogâmica e territorial. Da Família iremos ao Município e à Corporação. Do Município e da Corporação, somados organicamente na Província, sairá a Pátria, servida nos seus fins supremos pela acção coordenadora do Estado»¹⁰² — tal era o propósito integralista, que, no seu programa oficial, afirmava uma «tendência concentradora» no «poder pessoal do Rei» e uma «tendência descentralizadora» pelos organismos intermediários de tipo económico, administrativo, judicial e espiritual¹⁰³.

A monarquia surgia assim como a unificação última da nação e do Estado, da sociedade civil e da sociedade política. Porque, «para ser forte precisa um povo de viver unido, e não o vinculam abstracções, haverá que ligá-lo por tangíveis realidades, onde cada um de certo modo encontre vantajoso encontrar-se com todos. O Rei é o laço vivo que a todos prende. Tocar o Rei é destroçar o feixe, romper os elos da corrente que encadeia as gerações. Cristalino espelho da alma da Pátria, mais do que uma pessoa, o Rei é uma família contemporânea da Nação inteira [...] A Monarquia é um organismo, não é um homem. A realeza é uma força social; antes de ser aquele que tem mais direitos, o Rei é aquele que tem mais deveres»¹⁰⁴.

⁹⁹ A. Sardinha, *Na Feira dos Mitos [...]*, cit., p. 5.

¹⁰⁰ L. de A. Braga, *Sob o Pendão Real*, pp. 7-8 e 9-10.

¹⁰¹ Pequito Rebelo, *Pela Dedução à Monarquia*, p. 12.

¹⁰² A. Sardinha, *No Princípio Era o Verbo*, p. 292.

¹⁰³ «Monarquia orgânica, tradicionalista, anti-parlamentar», programa integralista, in *A Nação Portuguesa*, 1.ª série, n.º 1, de 8 de Abril de 1914, pp. 4-6.

¹⁰⁴ L. de A. Braga, *Sob o Pendão Real*, p. 27

Não era pois indiferente para os integralistas a «questão do regime», embora não constituísse de facto preocupação primária. A realeza era remate final de uma estruturação político-social que havia que edificar a partir da base. Daí que as energias se canalizassem, não para o todo do edifício, mas sim para os seus alicerces.

Mas nem por isso minimizavam a sua importância, ou silenciavam o seu carácter essencial para a estratégia integralista. Não só porque a instituição monárquica era tida como «órgão de unidade e continuidade na vida do Estado», e o rei como «símbolo da perpetuidade da Pátria»¹⁰⁵, mas também porque, longe do valor político exclusivamente representativo da realeza, ela assumia, no projecto integralista, a suprema função da governação. «O Rei governa mas não administra», dizia Sardinha. «Herdada de Gama e Castro, tal é a fórmula política do Integralismo. Não é outra a significação do *poder-pessoal* do Rei, que, de modo nenhum, é honesto baralhar com o conceito corrente de Absolutismo.»¹⁰⁶

O Estado integralista pretende-se, com efeito, tanto antidemocrático como antiabsolutista ou totalitarista. O absolutismo precedeu, aliás logicamente, no entender integralista, o que chamariam centralização democrática. Ambos deixaram o indivíduo abandonado perante o Estado. Para evitar cair quer num quer noutro desses erros políticos, o integralismo dizia pretender potenciar os organismos intermédios.

O absolutismo, diziam, «não passa dum ilusório engrandecimento do poder real». «Destruindo todos os organismos intermédios, o Absolutismo deixa apenas o Estado na presença do indivíduo, despojado já da rede miúda das associações domésticas e económicas.»¹⁰⁷ Uma vez derrubado o soberano absoluto, esse Estado tornou-se presa fácil do estatismo. Não é pois de admirar, comenta Sardinha, que o Estado napoleónico, baseado na força e no domínio, seja a sequência lógica do absolutismo real. É que, «desfeitos os órgãos naturais da sociedade, só pela burocracia e pela centralização o Estado napoleónico se mantém e defende na fragilidade evidente dos seus alicerces»¹⁰⁸.

Por conseguinte — tiram daí lição os integralistas —, «não basta que um texto constitucional consagre e prometa liberdade política: é preciso que todas as instituições secundárias do Estado concorram a protegê-la e a assegurá-la. [...] Estado e indivíduo, autoridade e liberdade são valores equivalentes [...] Não é de consentir que o Estado se torne senhor absoluto do indivíduo, mas também não é de admitir que o Estado eticamente dependa do poder arbitrário dos indivíduos. Assim como não deverá haver autoridade ilimitada, também convirá condicionar o direito individual de liberdade»¹⁰⁹.

Longe, portanto, de qualquer reedição da estafada defesa do «poder divino dos reis», mas antes entroncando na tradição católica da natureza e limite do poder, os integralistas apontam para o reforço dos organismos intermédios da Nação. «O integralismo», explica Luís de Almeida Braga, «pretende estabelecer um regime mais autoritário e ao mesmo tempo mais livre do que o adoptado pela Monarquia constitucional, ingloriamente

¹⁰⁵ L. de A. Braga, *Sob o Pendão Real*, pp. 36 e 44.

¹⁰⁶ A. Sardinha, *No Princípio Era o Verbo*, p. 140.

¹⁰⁷ Id., *ibid.*, p. 138.

¹⁰⁸ Id., *ibid.*, mesma página.

¹⁰⁹ L. de A. Braga, *Posição de António Sardinha*, pp. 62-64.

deposta em 5 de Outubro. Mais autoritário, porque o Rei terá a iniciativa e a força de governo; o seu poder não será partilhado, saber-se-á sempre de quem emana o acto de autoridade. Entretanto o regime será mais livre, porque esse poder, nem dividido nem aquinhoado, será mais restrito e limitado. Enquanto o Estado parlamentar, incapaz de grandes empreendimentos, se intromete em tudo, sem nunca responder por coisa alguma, o Estado integralista, mais vigoroso na esfera da sua competência imediata, verá a sua autoridade diminuir, até desaparecer para além dos limites que lhe marcam os municípios, as províncias, a organização local e geral das profissões e dos interesses.»¹¹⁰

É a esta luz da pretendida articulação da autoridade central com a descentralização regional que assume, na proposta de Estado integralista, particular importância a recuperação da tradição municipalista portuguesa.

As origens do Estado e da Monarquia portugueses, argumentam os integralistas, são de tipo municipalista ou «localista». O concelho foi a «célula-mãe da Pátria», o rei e os concelhos correspondem-se e complementam-se desde os primórdios da nacionalidade, articulando em equilíbrio a autoridade e as liberdades. Desde a fundação que se vê, dizem eles, «o engrandecimento do poder real acompanhar-se inalteravelmente do exercício pleno das franquias municipais». Ainda segundo Sardinha, «os municípios exprimiam as tendências ingénitas da Raça» e «os foraes acusam a base contratual da Monarquia Portuguesa, que não é uma Monarquia firmada na ideia germânica da posse, mas uma magistratura respeitável, em que o Rei não é um soberano que se reverencie de recuas sobre uma paisagem de forças avergando como latadas, mas simplesmente uma cabeça em que todos, grosso e miúdo, se reconhecem à uma»¹¹¹.

As origens da Nacionalidade não repousam, pois, em qualquer espécie de feudalismo, mas no que Sardinha chama «fundamentos foraleiros da Nacionalidade», ou seja, no federalismo guerreiro das citânicas, que desde cedo recorreu ao poder real como garantia centralizadora, limitando-lhe, porém, o exercício. «As comunas», pretende ainda Sardinha, «viam sem hesitações, no poder real uma força que as defendia das tropelias do suserano e estabelecia ao mesmo tempo limites que lhe facultavam o desenvolvimento da sua actividade legítima. Manifesta-se aqui, com influências bem patentes, a teoria das ordens do Estado.»¹¹²

De acordo com esta tradição histórica, o integralismo reabilita o valor do *localismo* municipal e o conceito de *município-Estado*. «Nesta expressão localismo consignamos todas as manifestações do homem nos seus primeiros graus de sociabilidade. Compreende tanto as relações político-sociais de indivíduo para indivíduo dentro duma determinada área — *Município* —, como dentro duma dada série de interesses comuns — *corpoção* ou *federação corporativa*.»¹¹³ Assim, a importância do localismo está no facto de ser a partir dele que se edificará o Estado integralista, Estado de municípios e corporações, ele próprio Estado munícipe e Estado corporativo, onde a autoridade real se combina com as liberdades municipais e corporativas, garantindo-as e sendo por elas limitado.

Daí que o integralismo se insurja, pela pena de Sardinha, contra uma visão puramente administrativa do municipalismo, atribuída ao liberalismo

¹¹⁰ L. de A. Braga, *Sob o Pendão Real*, pp. 10-11.

¹¹¹ A. Sardinha, *O Valor da Raça* [...], cit., pp. VII-XI.

¹¹² Id., *ibid.*, p. XIII.

¹¹³ Id., «Teoria do município», in *A Sombra dos Pórticos*, p. 113.

e ao constitucionalismo democrático. «Para esses critérios», diz ele, «os Municípios não são mais do que um grau inferior da administração geral do Estado. Tem-se assim o Município como uma exclusiva criação da lei, que ordinariamente o entende como sendo a associação legal de todas as pessoas que residam numa dada circunscrição administrativa, quando, em rigor, o Município é uma criação espontânea ou natural de circunstâncias históricas e demográficas.»¹¹⁴

Não é pois, segundo os integralistas, o município que deve estar ao serviço do Estado, numa óptica centralizadora, mas, pelo contrário, cabe ao Estado servir os municípios, que são a sua razão de ser. É o poder municipal que descentraliza o poder real, pois este é, em si mesmo, não um poder absoluto, mas um poder munícipe, ou seja, de base municipal.

Esta concepção municipalista do Estado-Nação demarca-a o integralismo da concepção absolutista do Estado, onde o consenso cede o lugar à força, a liberdade à prepotência e a instituição real ao pessoalismo do monarca. Pelo municipalismo se entendem o apego integralista às liberdades contra o estatismo ditatorial, a defesa da ordem fundada no acordo, e não na prepotência, e da nobreza entendida, não como fidalguia, mas sim como «virtutocracia».

O Estado integralista não se pretende nem absolutista nem totalitarista, porque limitado e basicamente constituído pela nação. É um Estado ao serviço da nação, e não o inverso. Ora com as ditaduras inverte-se essa relação Estado-Nação. «O Estado», escrevia Luís de Almeida Braga, já em pleno salazarismo, «perde o sentido humano para se tornar uma poderosa máquina em constante labor, desesperadamente acelerado. [...] Não sabendo nunca resistir às pérfidas solicitações do Poder e dos que ao Poder exigem, para que se conserve mantendo-os, os nefastos prazeres do mando total, sempre a Ditadura termina por tombar no abismo que andara loucamente a abrir entre o Estado opressor e a Nação oprimida.»¹¹⁵

Da mesma maneira se condenam os totalitarismos e os estatismos puros que levam «os povos, por meio da coação ou por artificiosas palavras, à impotência ou ao torpôr em que se suportam as piores tiranias e se falseiam as melhores verdades»¹¹⁶. Porque, como notava Almeida Braga, em nítida crítica ao salazarismo no imediato pós-guerra, «ordem não quer dizer força que domina, que reprime e contém; deve servir como estímulo que incansavelmente alenta os espíritos para os disciplinar e libertar. A verdadeira ordem consiste na harmonia das inteligências e das vontades. Quando é apenas tranquilidade externa, policialmente assegurada, gera a revolta e o crime»¹¹⁷.

Por conseguinte, «só a Nação é capaz de salvar-se a si mesma, e não qualquer ditador por ela, porque», acrescentava Hipólito Raposo, «toda a gestão monárquica, sem rei ou contra ele, equivalendo a assumir em nome do povo um mandato não conferido, conduz aos extremos da tirania por excesso ou de anarquia por defeito de autoridade, denunciando a carência de crédito moral para legitimar ordens e aplicar sanções»¹¹⁸. Daí que a Monarquia seja, ainda segundo H. Raposo, a única forma de evitar o totalitarismo. «O messianismo político», explicava, «morreu ou

¹¹⁴ António Sardinha, «Teoria do município», in *A Sombra dos Pórticos*, p. 113.

¹¹⁵ L. de A. Braga, *A Revolta da Inteligência*, pp. 15-16.

¹¹⁶ H. Raposo, *Aula Régia*, p. xiv.

¹¹⁷ L. de A. Braga, *A Revolta da Inteligência*, p. 19.

¹¹⁸ H. Raposo, *Aula Régia*, p. xv.

vai morrer com os partidos, onde quer que eles se agitem ainda, em fúria epiléptica. [...] Não pode ser o génio ou a vontade de um homem, não podem ser os propósitos generosos de um grupo ou de uma facção, os legítimos credores da Esperança: Portugal, consciente da sua própria realidade, tem de salvar-se por si mesmo, pela coordenação e harmonia dos seus valores seleccionados.»¹¹⁹ O integralismo não pretende pois fazer «depende a salvação nacional da pessoa de um chefe e da sua camarilha. Não. A Esperança de que nos constituímos missionários», concluía H. Raposo, «só é possível com a exaltação e a dinâmica do esforço colectivo: é a Nação»¹²⁰.

A Monarquia não é, pois, defendida pelo carácter pessoalista da chefia, mas pelo seu carácter institucional. Isso mesmo se depreende, aliás, das posições assumidas pelos integralistas em face do sidonismo. «Sidónio», comentava Almeida Braga, «suprimiu os efeitos da indisciplina democrática, mas deixou intactas as suas causas. O seu governo era uma reacção contra a anarquia democrática, mas da anarquia democrática ciosamente guardava as envenenadas nascentes.»¹²¹ E isto não porque se recusasse apenas a restaurar a Monarquia, insistindo em «consolidar e depurar a República», quando «a República não se melhora, senão destruindo-se»¹²², na opinião de Sardenha, mas sobretudo porque, longe de se institucionalizar, o poder não deixou de se personalizar. Ora «a ordem não é um homem», como recordava Sardenha. «A ordem é palpavelmente um princípio.»¹²³

Será, aliás, por estas mesmas razões que os integralistas — sobretudo o seu grupo dirigente — irão demarcar-se do salazarismo. Não só pela não restauração da Monarquia, mas sobretudo pela preferência do pragmatismo aos princípios, da imposição pela força à procura livre da concórdia, do pessoalismo improvisado à consistência das instituições, numa palavra, pela sobreposição do Estado e da sua força à Nação e à sua liberdade criadora.

Não podem, porém, restar dúvidas de que a Monarquia era parte integrante e essencial do projecto de Estado integralista. Como dizia Almeida Braga, «a Monarquia não é senão a conclusão prática do Integralismo»¹²⁴. Tão imprescindível quanto esse mesmo equilíbrio entre a autoridade e a liberdade, quanto a equidistância entre o absolutismo e a democracia que diziam procurar, pois, segundo os integralistas, entre os vários regimes, «nenhum outro [como a Monarquia] consegue melhor o equilíbrio entre as duas necessidades contraditórias da vida social — a autoridade e a liberdade»¹²⁵.

Tão própria era a Monarquia do integralismo como o próprio nacionalismo, a ponto de dizerem que «negar o Rei é negar a Pátria»¹²⁶. Tal era, de facto, o pensar integralista, que ia mesmo ao ponto de identificar a Monarquia com a Pátria, e não com uma pura forma particular de regime. Aliás, «a Monarquia — ideia de regime, bandeira de partido — é uma novidade de importação que só aparece em Portugal quando a divisão moral do século passado provocou, pelo advento dos princípios da Revolu-

¹¹⁹ H. Raposo, *Aula Régia*, p. 87.

¹²⁰ Id., *ibid.*, p. 121.

¹²¹ L. de A. Braga, *Posição de António Sardenha*, p. 49.

¹²² A. Sardenha, *Na Feira dos Mitos*, [...], pp. 276 e 278.

¹²³ Id., *ibid.*, p. 267.

¹²⁴ L. de A. Braga, *Sob o Pendão Real*, p. 329.

¹²⁵ Id., *ibid.*, p. 205.

¹²⁶ Id., *ibid.*, p. 44.

ção, as lutas civis em que o equilíbrio das aspirações colectivas seria substituído pela supremacia duma opinião triunfante. Antes disso, na sua completa significação, 'monarquia' em Portugal valia o mesmo que 'Pátria', de que era o órgão necessário à sua vitalidade, à sua independência e à sua duração. [...] Compreende-se assim a inteira identificação da Pátria com a Monarquia [...] A Pátria», concluía Sardinha, «anda ligada à Monarquia, que é a razão de toda a sua glória e viabilidade»¹²⁷. Ou, como, por seu lado, sublinhava Luís de Almeida Braga, «mais do que uma simples forma de governo, a Monarquia revela-se por este modo como a expressão definitiva da própria nação organizada. Não é o instrumento duma vulgar transformação política; para lá do arranjo exterior do Estado, em que se confina a ordem das constituições provisórias, será a insurreição integral da consciência histórica do povo português»¹²⁸.

A Monarquia era, pois, um verdadeiro objectivo estratégico, e não um puro meio táctico de que o integralismo se servisse para realizar outros desígnios políticos, apesar de, paradoxalmente, Almeida Braga, contradizendo-se a si e ao próprio Sardinha, ter afirmado um dia que «no pensamento de António Sardinha a Monarquia não era a chave da abóbada do edifício social; era antes o sólido alicerce em que tudo assentava. Por ela se devia começar. A realeza não a considerava Sardinha como um fim ideal; era apenas um meio — o meio indispensável para obter a grandeza, a ventura e a glória da Pátria»¹²⁹. Tanto assim não era que a Monarquia abria o título do próprio programa integralista e que repetidas vezes Sardinha afirmou a sua imprescindibilidade, «Só na Monarquia Orgânica, tradicional e anti-parlamentar», dizia por exemplo, «reside a salvação da nossa Pátria. Monarquia descentralizadora, tanto no administrativo como no económico, é a Monarquia sempre moça dos Concelhos e da Casa dos Vinte-e-Quatro. Só ela dispõe de recursos de força e de flexibilidade para que haja governos estáveis e contínuos sustentados e prestigiados pelo Rei na consecução do interesse nacional, que é o interesse da sua dinastia. [...] A Nação reconstruída pelo Município e pela Província, a Família unificada e enraizada pela indissolubilidade do matrimónio e pela vinculação da terra, a Produção dignificada e emancipada pelo estatuto colectivo do Trabalho, com o Rei velando do alto sobre o tecido robusto dos lares e das oficinas, pela coordenação interna da Pátria e pela manutenção do seu valimento externo — era o que dizíamos no último dia, é o que continuamos dizendo sempre na flama ardente da nossa ardente fé nacionalista.»¹³⁰

Temos assim que, à afirmação do «*princípio monárquico*» em nome da «tradição política» associam os integralistas a afirmação da «*liberdade municipal*» em nome da «tradição popular», à qual acrescentarão ainda a «*unidade católica*» em nome da «tradição religiosa»¹³¹. Era esse, de facto, no dizer do então integralista Marcelo Caetano, o desígnio do movimento: «[...] completar o movimento nacionalista pelo pensamento monárquico, coroá-lo pelo pensamento cristão.»¹³²

¹²⁷ A. Sardinha, *Na Feira dos Mitos* [...], cit., pp. 126-127 e 128.

¹²⁸ L. de A. Braga, *Posição de António Sardinha*, p. 54.

¹²⁹ Id., *ibid.*, p. 15.

¹³⁰ A. Sardinha, *Na Feira dos Mitos* [...], cit., pp. 300-301.

¹³¹ L. de A. Braga, *Sob o Pendão Real*, pp. 13-14.

¹³² Em *A Nação Portuguesa*, 2.ª série, 1925, citado por L. de A. Braga, *Posição de António Sardinha*, pp. 72-73.

VI. UMA MONARQUIA ORGÂNICA

Tal como o integralismo opôs o nacionalismo à democracia parlamentar, o tradicionalismo ao liberalismo e a monarquia à república, assim também contrapôs o corporativismo ao capitalismo liberal e o sindicalismo orgânico ao sindicalismo revolucionário e socialista. O Estado integralista, com que se pretende superar ou transpor o Estado liberal e impedir a ascensão do socialismo, é uma monarquia orgânica, baseada na colaboração de classes, pretensamente equidistante quer do liberalismo quer do socialismo. Entre as «quatro verdades fundamentais» do integralismo, enunciadas por Hipólito Raposo, a par da cristianização da família e da escola, da «diferenciação regional na unidade nacional» e da criação de um «poder público, uno, forte, independente e de intenção nacional», figura precisamente a «sistematização profissional da produção»¹³³.

A proposta integralista parte, com efeito, da crítica nacionalista ao capitalismo liberal e à destruição, por ele perpetrada, das bases económicas e sociais do antigo regime. Defensores da supremacia fisiocrata da agricultura sobre a indústria, do campo sobre a cidade, da renda sobre o lucro, os integralistas denunciam a industrialização, base da acumulação capitalista, e a ideologia que lhe está subjacente, como destruidoras dos valores da tradição e das estruturas da velha ordem social.

«Vai a indústria roubando os braços à agricultura», lamentava-se Almeida Braga. «A jornada de 8 horas, promessas de auxílio na doença e de alegria no descanso, os salários altos, os perversos encantos da cidade, convidam a largar o duro trabalho de lavrar a terra. Guiado por maus exemplos, Portugal deixa também de ser um país de lavradores, para se entregar, perdido na suja fumarada das fábricas, à ilusão da rápida riqueza industrial. O desenvolvimento exagerado da indústria fatalmente acompanha o enfraquecimento da lavoura e traz consigo a promessa de perturbações económicas, de convulsões sociais, de agitações revolucionárias. Depois escasseia o pão e o vinho. E o ouro não chega para pagar as colheitas dos outros.»¹³⁴

Contra a concentração capitalista e concomitante concentração urbana, os integralistas constituem-se defensores da propriedade rústica e da fixação das populações nos campos¹³⁵. «Pela restauração da enfiteuse e das sesmarias, nós facilitaremos a propriedade a quem a mereça e procura, ligando assim a família à terra e fazendo do trabalhador o germen dum proprietário futuro.»¹³⁶ Para essa vinculação da família à terra, procuraram os integralistas defender a vinculação da terra à família, reabilitando as instituições tradicionais da enfiteuse e do morgadio¹³⁷, e denunciaram o anonimato da propriedade industrial por acções. «Condenamos em voz alta o abuso das sociedades anónimas que, sob a aparência de divisão de riqueza e colocação de pequenas reservas, ocultam as formas mais violentas de organização e que, pelos vícios das assembleias gerais, representam o parlamentarismo irresponsável da imoralidade capitalista.»¹³⁸

¹³³ H. Raposo, *Aula Régia*, p. 85.

¹³⁴ L. de A. Braga, *A Revolta da Inteligência*, pp. 25-26.

¹³⁵ Cf. A. Sardinha, *Teoria da Nobreza*, p. 187.

¹³⁶ A. Sardinha, *A prol do Comum [...]*, cit., p. 159.

¹³⁷ Cf. A. Xavier Cordeiro, *O Problema da Vinculação e o Casal de Família*, Lisboa, 1933, sobretudo p. 42.

¹³⁸ H. Raposo, *Aula Régia*, pp. 95-96.

Mas insurgem-se também, e sobretudo, contra a desagregação do antigo regime corporativo e a desarticulação das velhas profissões artesanais, provocada pela industrialização. «Esse industrialismo», dizia Sardinha ¹³⁹, «legítimo rebento da Revolução Francesa, começando logo por destruir a dignidade das profissões pela extinção arbitrária dos grêmios, atinge agora o ponto agudo dos seus excessos, pondo em risco de morte o prestígio e a independência do pensamento humano.» E Hipólito Raposo sublinhava também que «da liberdade económica derivou a tirania capitalista», e que «no aspecto social, a dissolução das velhas organizações corporativas transformou o povo, universalidade compósita, em massa confusa, sem hierarquia nas competências nem nos méritos, oceano de todas as desditas e laboratório activo para todas as revoltas» ¹⁴⁰.

Esta desqualificação maciça do trabalho rural e artesanal ligavam-na os integralistas correctamente à introdução do maquinismo, que denunciavam também com não menor virulência, pelas repercussões ao nível económico e social. «Pelo predomínio desaforado da plutocracia», são palavras de Sardinha, «nós assistimos ao desenvolvimento duma como que nova escravidão. Não é a escravidão do homem ao homem, mas escravidão do homem à máquina. Eis a característica e ao mesmo tempo o cancro mortal do período trágico que atravessamos. Abandonado ao pior individualismo económico, o produtor é esmagado por uma concorrência a que não resiste e que lhe rouba por inteiro a dignidade do trabalho. O trabalho volta a ser um fardo sem grandeza nem outro sentido que não seja o de uma grilheta de que é urgente libertar-nos.» ¹⁴¹ E Hipólito Raposo, por seu lado, corroborava esta denúncia da escravidão do homem à máquina, dizendo que «a Era Capitalista criou a triste realidade do *Homo Faber*, agora mais degradado e aviltado pelas Dinamocracias em *Homo Ferramentum*, reduzido o corpo a mero utensílio da Produção» ¹⁴².

As consequências de tal aviltamento do trabalho estão à vista, para os integralistas: «Em combate desigual com a máquina que o vence em toda a linha, eis o que não acontece com o operário do nosso tempo que, vítima da tumefacção capitalista, ou se sujeita como um invertebrado inerte aos caprichos sem regra da Oferta-e-Procure, ou então marcha para a utopia revolucionária, com a inteligência elementaríssima mordida de milénios subversivos.» ¹⁴³ O socialismo surge assim como um produto lógico do capitalismo, que arrancou o operário às estruturas gremiais corporativas medievais para o isolar e atirar para o individualismo triturador, terreno fértil onde campeiam as sementes de insurreição.

É de facto o individualismo, base do regime democrático, o mesmo a gerar a concorrência estranguladora da pequena produção artesanal. Daí que ambos mereçam a crítica integralista: «Negamos e combatemos o individualismo no seu aspecto económico que, pela chamada liberdade de indústria, dissolveu os grêmios, reduziu o trabalho humano a simples mercadoria, conduzindo ao capitalismo do século passado e do presente, à tirania do lucro e à negra escravidão operária.» ¹⁴⁴ Por conseguinte,

¹³⁹ A. Sardinha, *A prol do Comum [...]*, cit., p. 171.

¹⁴⁰ H. Raposo, *Aula Régia*, pp. 379-380.

¹⁴¹ A. Sardinha, *A prol do Comum [...]*, cit., p. 97.

¹⁴² H. Raposo, *Insurreição da Carne*, p. 39.

¹⁴³ A. Sardinha, *O Valor da Raça [...]*, cit., p. 149.

¹⁴⁴ H. Raposo, *Aula Régia*, p. 94.

são uma mesma ideologia, o individualismo económico e político. «Quem diz 'democracia' diz, dum lado, 'capitalismo', diz, do outro, 'parlamentarismo'».¹⁴⁵ São portanto as mesmas razões que os levavam a condenar a democracia que agora os fazem recusar «a mais pequena cumplicidade na febre de especulação que ameaça devorar-nos, roubando-nos todos os estímulos e compensações morais, só pelo desejo insofrido dum ganho que não é honesto, dum ganho que é preciso denunciar como inimigo do mundo, do trabalho e da sociedade. Já os espíritos menos suspeitos se começam a alarmar com esta 'americanização' da vida, que outra coisa não é senão a sua 'paganização' completa»¹⁴⁶.

Em nome do mesmo nacionalismo com que combateram a democracia, os integralistas ir-se-ão opor também ao individualismo económico pelo corporativismo, à concentração pela intervenção correctiva e à concorrência e ao mercado pelo protecçãoismo estatal. «No aspecto económico, a atitude do nacionalismo define-se na oposição à liberdade de indústria e de comércio entre os estados e na exigência do razoável protecçãoismo que nos conduza seguramente e quanto possível, à auto-suficiência nos diversos ramos da produção; na conjunção dos recursos económicos da Metrópole com os das Províncias Ultramarinas, pela agricultura e pelas indústrias; na limitação sistemática das influências plutocráticas estrangeiras, disfarçada no banquismo e na assistência financeira de sindicatos capitalistas internacionais.»¹⁴⁷

Se o capitalismo é, por todas estas razões, atacado e denunciado, *a fortiori* o é a sua expressão financeira, que os integralistas apelidarão de «bancocracia» e que insistem em relacionar com o aparecimento do republicanismo democrático. Em França, diz Sardinha, «são os burgueses que sobem com o seu conceito materialista do oiro». Essa é para ele «a data que marca o advento do capitalismo e das fórmulas estéréis duma estéril ideologia política. O dinheiro manda. E detrás da indústria nascente surge o regime moderno, de que a guerra europeia é o epílogo sangrento»¹⁴⁸. Mas, em qualquer parte, «plutocracia», insistia Sardinha, «é uma das doenças congénitas dos regimes democráticos»¹⁴⁹. And a par e passo, segundo ele, com a corrupção e o parasitismo. «Os banqueiros portugueses é que deram muito tarde pelo grande negócio que o 5 de Outubro lhes metia pela porta dentro», justifica-se Sardinha. E, racistamente, e sem qualquer fundamento real, identifica os plutocratas como «judeus contemporâneos», avisando ridiculamente que «é Israel quem surge, realizando sorridentemente a escravização completa dos gentiles [*sic*]»¹⁵⁰. E daqui tira, como conclusão, a necessidade de combater a usura e o «rendimento do dinheiro pelo dinheiro», acrescentando ter aprendido a admirar em Sorel (de quem recolheu essa identificação em nada condizente com a situação portuguesa da época) «a alta revolução política de D. Manuel I, expulsando os judeus, em cujas mãos não demoraria a cair e a perder-se a riqueza da nação, estrangulada por esse polvo de tentáculos insaciáveis»¹⁵¹. E terminava, anunciando programaticamente, para serenar

¹⁴⁵ A. Sardinha, *A prol do Comum [...]*, cit., p. 95.

¹⁴⁶ Id., *ibid.*, p. 96.

¹⁴⁷ H. Raposo, *Aula Régia*, p. 113.

¹⁴⁸ A. Sardinha, *A prol do Comum [...]*, cit., p. 69.

¹⁴⁹ Id., *ibid.*, p. 47.

¹⁵⁰ Id., *ibid.*, p. 48.

¹⁵¹ Id., *ibid.*, p. 49.

maus entendimentos, que «substituiremos assim à confiscação antiga uma fiscalização razoável», porque «o que não deve consentir-se é o capitalismo no seu desaforo actual»¹⁵².

De facto, mais do que eliminar o capitalismo, o integralismo pretendia controlá-lo, regulamentando-o, equilibrando-o pela intervenção estatal. «Contra a Plutocracia da lei do maior lucro, proclamamos o lucro lícito; contra a opressão capitalista, exercida paradoxalmente através da livre concorrência que há mais de um século vem matando com sangue humano a sede de ouro, defendemos o justo salário que liberta a mãe da fábrica e os filhos da miséria física, restaurando a beleza moral dos lares.»¹⁵³

Se, em matéria de organização económica, os integralistas contrapunham ao liberalismo capitalista a correcção corporativista, na questão da organização social acenavam ao sindicalismo revolucionário com o sindicalismo orgânico. «Contra o devorismo socialista», acrescentavam, «que sepulta na escuridão do estômago a luz da própria razão, reduzindo os agrupamentos humanos a bandos gregários, nós defendemos, como extensão do direito de família e no próprio interesse colectivo, o estímulo da posse remunerada, o egoísmo legítimo de ter e haver, a justiça social no direito de propriedade.»¹⁵⁴ Tal como com o capitalismo, mais do que eliminar, pretende-se converter o socialismo. «Sem sermos socialistas, nós admitimos que dentro do município e da associação um certo socialismo é possível pela unidade dos interesses e pela fraternidade dos vínculos profissionais. Nem de outra forma, senão com esta base técnica», alegam, «a representação política traduzirá uma verdade e uma função.»¹⁵⁵ Sem retirar ao capitalista o direito à propriedade e ao lucro e ao sindicalista o direito à associação, o integralismo pretende estabelecer entre eles um controlo recíproco.

No entanto, a *questão social* não se resolve apenas pela «restrição do luxo», pela «condenação da usura», pela «venda das coisas pelo seu justo preço», pela «ressurreição da enfiteuse» e outras medidas de política económica. Por ser uma *questão moral*, a sua resolução impõe «uma remodelação total da sociedade»¹⁵⁶. Ora «é na restauração do regime corporativo que reside a equação do problema», concluem os integralistas. «Só na corporação, no sindicato, e na associação de classe, como quiserem, a garantia do trabalho se obterá no equilíbrio devido aos direitos dos patrões e dos operários [...] Nas Confrarias da Idade média nós achamos o tipo perfeito dos grêmios profissionais de amanhã.»¹⁵⁷ Tal regime corporativo realizá-lo-ia politicamente a monarquia orgânica.

Já que «da abolição das corporações profissionais e da instauração do individualismo económico resultou a anarquia económica em que hoje nos debatemos»¹⁵⁸, importa combater esse mesmo individualismo restaurando o gremialismo corporativo medieval, de que, em Portugal, a Casa dos Vinte e Quatro fora a mais lídima expressão, com a organização sindical por profissões dos operários da indústria. No entanto, importava também dotar esses sindicatos, não só de poder económico-reivindicativo, como

¹⁵² A. Sardinha, *A prol do Comum [...]*, cit., p. 50.

¹⁵³ Id., *ibid.*, p. 99.

¹⁵⁴ H. Raposo, *Aula Régia*, pp. 95-96.

¹⁵⁵ A. Sardinha, *A prol do Comum [...]*, cit., pp. 99-100.

¹⁵⁶ Id., *ibid.*, p. 98.

¹⁵⁷ Id., *ibid.*, p. 98.

¹⁵⁸ *Cartilha do Operário*, p. 9.

também de poder administrativo, integrando-os representativamente no Estado, ao nível quer da administração local quer central. «O sindicato moderno é a adaptação às condições presentes da corporação medieval. O seu fim é livrar o operário da soledade em que definha, uni-lo para a defesa e estudo das necessidades profissionais, de modo a sentir-se a sua influência em tudo quanto diga respeito aos interesses da profissão.»¹⁵⁹ Ele deve consubstanciar o equilíbrio e a harmonia que devem existir entre o capital e o trabalho, pacificando as relações entre as classes, pois — defendem os integralistas — «o melhoramento da sorte da classe operária é questão de harmonia e não de luta, de união e não de ódio»¹⁶⁰.

Porém, se o sindicato tem essa importante função moral unificadora e um assinalável papel, ao nível da sua acção económica, «na regulamentação da oferta — ou mesmo na sua limitação — com o fito de elevar certos valores de troca, concorrendo assim para a melhor repartição das riquezas [...] não deverá ser apenas uma sociedade privada, encarregada de velar pelos direitos individuais dos seus associados; tem de ser também uma instituição social, com lugar marcado na organização do Município, e, por ele, no Estado»¹⁶¹. Ora tal sindicato não poderá ser nem o sindicato revolucionário de classe, nem mesmo o sindicato amarelo ou indiferente — como dizem —, mas sim o sindicato misto, «em que o patrão emparceira com o operário»¹⁶².

Esse sindicalismo orgânico coincide com a nação económica e estrutura-se, tal como ela, ao nível administrativo, hierarquicamente: «As organizações primárias do Sindicalismo orgânico devem existir e viver dentro das freguesias e municípios, sofrendo uma primeira Federação dentro da área de Província e terminando pela Confederação junto do governo central, com representação nos Conselhos Técnicos que, juntamente com a Assembleia Nacional, inspirem a obra governativa do Rei e dos Ministros.»¹⁶³

Por outro lado, há que superar o liberalismo económico do *laissez faire, laissez passer*, levando «o Estado a intervir na vida económica da sociedade», pois, como lembrava Almeida Braga, «governar não é deixar correr; é, pelo contrário, auxiliar, favorecer, coordenar, acomodar, e até combater e aniquilar as especulações prejudiciais ao génio e à prosperidade nacional [...] A função do Estado é proteger os fracos, dirigir os fortes». Perante a incapacidade da iniciativa privada, torna-se imperioso que o Estado intervenha supletivamente. «O Estado não é apenas protector do direito; é sobretudo o animador da prosperidade pública.»¹⁶⁴

Esse Estado interventor e conciliador seria precisamente o Estado corporativo, onde o sufrágio profissional e corporativo substituiria, ao nível da representação política, o sufrágio inorgânico parlamentarista. Não poderá ser nem o Estado republicano democrático, «gerador de oligarquias» — e cujos ataques ao sindicalismo operário os integralistas gostavam de recordar ao «proletariado português»¹⁶⁵ —, nem o Estado colectivista,

¹⁵⁹ L. de A. Braga, *Paixão e Graça da Terra*, p. 239.

¹⁶⁰ Id., *ibid.*, p. 240.

¹⁶¹ Id., *ibid.*, pp. 241-243.

¹⁶² Id., *ibid.*, p. 248.

¹⁶³ *A Revolução*, n.º 4, de 26 de Fevereiro de 1922.

¹⁶⁴ L. de A. Braga, *Paixão e Graça da Terra*, pp. 136-137.

¹⁶⁵ Id., *ibid.*, p. 259. Veja-se também *A Revolução*, n.º 10, de 9 de Abril de 1922.

que provocaria o definhamento da iniciativa privada e da indústria, nem tão-pouco o projecto sindicalista revolucionário de abolição do Estado, pois os indivíduos não poderão organizar espontaneamente, e sem o Estado, a produção — argumentavam ainda os integralistas. Só a monarquia orgânica, integrando nas estruturas do Estado o sindicalismo e coroando-o com a figura do «Príncipe mestre supremo do Trabalho»¹⁶⁶, conseguirá concretizar esse intervencionismo dos sindicatos «na administração pública numa forma real e positiva, que lhe permita defender melhor as suas regalias e concorrer para a boa ordem social» e para a harmonia de relações entre o capital e o trabalho. Só essa monarquia social, sindicalista, das corporações, dos ofícios e do rei do trabalho — como lhe chamavam os «bolchevistas azuis e brancos» do jornal integralista *A Revolução*¹⁶⁷ — harmonizava o gremialismo e o intervencionismo como acções correctivas quer do individualismo quer do liberalismo. «A Monarquia Sindicalista que nós defendemos, por que nós pugnamos aqui, neste lugar, é o regimen forte e natural em que todas as esferas de actividade se delimitam automaticamente e em que o desenvolvimento máximo de cada um se atinge por cooperação, quer dizer, por todos os processos que excluam luta e desequilíbrio.»¹⁶⁸

O projecto social integralista é, por conseguinte, um projecto hierarquizador e elitista. Visa a concentração do capital e do trabalho no âmbito de uma estruturação hierárquica das «ordens» para que aponta: a plebe, a burguesia e a nobreza.

Contra o igualitarismo socialista, afirmam os integralistas a inexorabilidade das desigualdades sociais, a necessidade das classes e da hierarquização social, sublinhando mesmo a importância da função que a nobreza tem, segundo eles, a desempenhar.

Com efeito, mais do que fidalguia, os integralistas entendem a nobreza «como ordem (não como casta), na qual se entra pelo mérito e se vive no respeito e culto da honra familiar, e de onde se pode e deve sair pela vileza ou indignidade»¹⁶⁹. Como «hereditariedade da honra e do mérito»¹⁷⁰, «a nobreza é inerente à natureza do homem», pois «não é mais que a regularização da legítima tendência humana para se ganharem os cumes sociais. Baseia-se na verdade experimental de que a sociedade se compõe, não de indivíduos mas de famílias» e de que «é a família que sobe com o indivíduo»¹⁷¹.

Sendo pois «a mais alta dignificação da Família, ligada à Terra pelo prestígio do nome e do solar», por «feitos de honra» prestados à Pátria¹⁷², a nobreza é «um estímulo de elevação moral e cívica»¹⁷³, precisamente por ser um «grau de luzimento, a atingir pela libertação do trabalho salariado»¹⁷⁴, que é a função destinada à plebe. Ao estabelecer um «critério de selecção [social] norteado pelo mérito e pela honra», e tomando-se como «classe aberta que se vivifica e renova pelo regresso

¹⁶⁶ A. Sardinha, *O Valor da Raça [...]*, cit., p. xvii.

¹⁶⁷ *A Revolução*, n.º 3, de 19 de Fevereiro de 1922, e n.º 5, de 5 de Março de 1922.

¹⁶⁸ *Ibid.*, n.º 9, de 2 de Abril de 1922.

¹⁶⁹ H. Raposo, *Insurreição da Carne*, pp. 96-102.

¹⁷⁰ *Id.*, *ibid.*, pp. 96-102.

¹⁷¹ A. Sardinha, *Teoria da Nobreza*, p. 188.

¹⁷² A. Xavier Cordeiro, *op. cit.*, p. 21.

¹⁷³ H. Raposo, *Insurreição da Carne*, pp. 96-102.

¹⁷⁴ A. Sardinha, *Teoria da Nobreza*, pp. 190-191.

de uns à plebe de onde saíram e pelo ingresso de outros que da plebe provêm»¹⁷⁵, distingue-se da fidalguia. «No desprezo constante do prémio vil, contra os que aceitam por força e por conveniência a hereditariedade fisiológica e a patrimonial, queremos-la como processo de selecção útil e necessária, como termo o que Dumont chamou a capilaridade social, distinguindo-a da fidalguia ignara e parasitária, que é um exercício de vaidosa ostentação.»¹⁷⁶

A nobreza está intimamente ligada à família: «A Família como elemento estático da Sociedade, a Nobreza como elemento dinâmico da Família.»¹⁷⁷ É na nobreza que a família encontra a sua «última e definitiva expressão»¹⁷⁸. Para se pertencer à nobreza, o vínculo à terra é condição indispensável e obrigatória. Daí que se lhe pretenda atribuir «uma função social definida e proveitosa»¹⁷⁹, qual seja a de governar as províncias enquanto *élite* aristocrática. «O vínculo é a base da instituição aristocrática, e esta significa exactamente a regra de poucos, a *élite* menos numerosa [...] Visto que a riqueza é condição essencial de nobreza, a nobreza deve andar ligada ao morgadio; mas a nobreza deve ter como dever primeiro, lavar nobremente a terra, isto é, prestar pelo menos o serviço público de amanho o vínculo como modelo agronómico da região.»¹⁸⁰

Deste modo, no topo da estrutura social, os integralistas pretendem colocar a nobreza agrária, atribuindo-lhe o governo da província e diferenciando-a da burguesia, que colocam no escalão intermédio das «ordens», na base das quais se encontra a plebe: a plebe das aldeias e a «plebe das cidades, o operário das oficinas e das fábricas»¹⁸¹.

«Os aristocratas», dizia Pequito Rebelo¹⁸², «tais como assim ficam definidos, devem governar na Província, porque no seu âmbito são os elementos naturalmente indicados para exercerem sobre a maioria a coacção integrante ao trabalho social (integração social), pois têm a maior *competência* que lhes dá a maior extensão dos seus interesses particulares e do círculo das suas relações, donde um melhor conhecimento dos interesses gerais; porque tem o mérito que devemos presumir não só no aristocrata fundador, mas também nos descendentes, em virtude da hereditariedade, da educação e do próprio estímulo em não desonrar os títulos; *são os mais interessados* na boa administração, pois têm no interesse público uma participação maior; têm, por definição, a *força* bastante para cumprirem a sua missão; finalmente a unidade da sua acção é garantida pela estreita comunidade dos interesses e a *continuidade* pela hereditariedade, que é a sua lei. Tudo demonstra que o tipo de boa organização das desigualdades internas da Província para o bem social (diferenciação) deve ser este patrocínio de uma nobreza provinciana, radicada no solo, capaz de ser a um tempo o instrumento da preservação eugénica da raça contra o mestiçamento, o órgão hereditariamente especializado nas funções directivas, a *élite* do aperfeiçoamento antropológico produto de boa selecção

¹⁷⁵ Xavier Cordeiro, *op. cit.*, p. 43.

¹⁷⁶ H. Raposo, *Insurreição da Carne*, pp. 96-102.

¹⁷⁷ Xavier Cordeiro, *op. cit.*, p. 20.

¹⁷⁸ Id., *ibid.*, p. 43.

¹⁷⁹ Id., *ibid.*, p. 46.

¹⁸⁰ Pequito Rebelo, citado por H. Raposo na «Nota prévia» já citada.

¹⁸¹ Xavier Cordeiro, *op. cit.*, p. 43.

¹⁸² Pequito Rebelo, *Pela Dedução à Monarquia*, p. 33.

social, o meio por excelência criador, conservador e propagador das invenções sociais.»

Contudo, não se deve confundir a nobreza não só com fidalguia, mas também com aristocracia. «A aristocracia participa do poder [...]. A nobreza, não participando do poder, serve-o, no entanto, como corpo que é do Estado.»¹⁸³

VII. O INTEGRALISMO, A DITADURA E O SALAZARISMO

Uma vez exposta a proposta política integralista, estamos agora em condições de compreender até que ponto ela penetrou no salazarismo e que resistências nele encontrou, que proximidades e divergências veio a ter com o Estado Novo.

O 28 de Maio não tivera a precedê-lo um movimento político ou ideológico organizado. Fora fundamentalmente uma insurreição militar, para a qual contribuíram e à qual aderiram, por certo, várias forças políticas nacionalistas e conservadoras, anti-republicanas umas, antidemocráticas outras, entre as quais se contavam os integralistas, que o interpretaram desde logo como resultante de uma «profunda aspiração autoritária-representativa»: «A restauração simultânea da autoridade e de uma genuína representação», dizia Pequito Rebelo¹⁸⁴, «era em verdade a aspiração profunda do 28 de Maio, sendo muito significativa a parte que tomaram na preparação desse movimento as velhas associações profissionais da Agricultura, Industrial e Comercial, através das campanhas de Trindade Coelho no jornal *O Século*. Era evidentemente o princípio do corporativismo profissional, livre, e não burocrático e estatal, o que as inspirara.»

Perante a ausência de programa e de ideário do 28 de Maio, várias foram as tentativas de colmatar esse vazio programático e ideológico por parte dos movimentos conservadores existentes. Reconhecia-se nele o carácter puramente contra-revolucionário. «O Exército fez o 28 de Maio — obra em si negativa», dizia, por exemplo, Alfredo Pimenta¹⁸⁵. «Basta reparar nas indecisões, nas contradições, nas mutações bruscas, no que se disse e se fez nos primeiros tempos, para se verificar que o movimento de 28 de Maio não tinha a dirigi-lo outra coisa que não fosse o repúdio do que estava.»

Se o golpe de 28 de Maio tornava a conjuntura fortemente favorável à concretização dos ideais políticos integralistas, nem por isso os homens da *Nação Portuguesa* deixaram de se demarcar dos obreiros da revolta militar. A 15 de Julho de 1926, num comunicado «Ao país e ao Governo», a Junta Central tornava pela primeira vez pública a sua posição em face dos acontecimentos: «[...] nesta conjuntura extremamente grave da vida nacional, nós não abdicamos da nossa reivindicação política, mas queremos suspendê-la, para que o País e a História possam claramente atribuir a quem devam, a glória de um ressurgimento ou do opróbrio de uma catástrofe.»¹⁸⁶ Tal posição foi interpretada como uma adesão integralista à «República de Gomes da Costa». Apressaram-se os integralistas, porém,

¹⁸³ A. Sardinha, *Teoria da Nobreza*, pp. 190-191.

¹⁸⁴ Pequito Rebelo

¹⁸⁵ Alfredo Pimenta, *Nas Vésperas do Estado Novo*, Porto, Tavares Martins, 1937.

¹⁸⁶ *Nação Portuguesa*, 3.ª série, 1926, n.º 12, p. CCLVIII.

a desfazer o equívoco, em desmentido de Hipólito Raposo, sob a forma de carta a um matutino¹⁸⁷.

O que os integralistas pretendiam era, afinal, tirar partido da situação criada, para colmatar o vazio ideológico dos novos detentores do poder. Por isso mesmo procuraram reafirmar o seu projecto teórico, tentando desde logo pressionar para que a confusa e instável legitimidade revolucionária passasse a legitimidade institucional, histórica e tradicional, pela restauração monárquica. Nesse sentido, aliás, pressionavam também os restantes monárquicos. D. Manuel II deu, desde a primeira hora, aos seus lugares-tenentes instruções do exílio londrino para que apoiassem os governos da Ditadura. Houve mesmo quem defendesse a plebiscitação da restauração da Monarquia.

Ao plebiscito se opuseram, porém, não só o próprio D. Manuel II, que o tomava como uma «consagração do direito revolucionário»¹⁸⁸, como muitos outros monárquicos, mesmo alguns seus defensores de inspiração integralista, como, por exemplo, Alfredo Pimenta, que o contestava por razões quer teóricas quer práticas. «O Plebiscito», arguia ele do ponto de vista teórico, «é contrário à Doutrina Monárquica. Um Rei plebiscitário é um Rei da Democracia, é um Rei do Sufrágio, é um Rei da Urna — quer dizer é um Rei dum partido, o partido que o elegeu. O Rei plebiscitário é o Rei duma opinião, é a negação do Rei. Porque o Rei não é duma opinião, nem dum partido, nem dum grupo: o Rei é Rei da Nação, é Rei do Povo, herdeiro dos que formaram essa Nação, dos que defenderam esse Povo, e está obrigado perante Deus, a entregar ao seu sucessor, intacta, a herança que recebeu. A Monarquia plebiscitária é uma República.»¹⁸⁹

Mas também por razões práticas repudiava Alfredo Pimenta o plebiscito: «Quem havia de presidir ao Plebiscito? Quem havia de entrar nele? Sufrágio universal-universal, ou sufrágio universal-restrito? [...] Quem oferecia garantias de imparcialidade para dirigir as operações plebiscitárias? De que elementos poderia esse, se existisse, servir-se para assegurar a sonhada imparcialidade? Depois, onde a competência do eleitorado para se manifestar em tão grave assunto, em tão delicado problema? Por aqui se vê a inconveniência que há no problema do Plebiscito. Um monárquico não pode ser plebiscitário: tem que ser, só pode ser legitimista — isto é, defender o princípio da legitimidade, a qual, para um monárquico, só vem de Deus.»¹⁹⁰

A restauração da Monarquia era assim invocada em nome da necessidade da reposição da legitimidade contra-revolucionária e tradicionalista do poder, mas também em nome da reposição da autoridade e da ordem representativa. E, como a Ditadura abrisse condições para tal efectivação, decidiram os integralistas, tal como a maioria dos monárquicos, apoiá-la, crendo que, com a progressão do tempo, à restauração autoritária se seguiria logicamente a restauração real.

Em 1930, o Governo da Ditadura publicou o *Manifesto Político de Lançamento da União Nacional*, em que eram definidas as bases de uma

¹⁸⁷ A carta, dirigida ao *Diário de Notícias*, só viria, porém, a ser publicada, dias depois, pelo *Diário de Lisboa*.

¹⁸⁸ Alfredo Pimenta, *op. cit.*, p. 160.

¹⁸⁹ Id., *ibid.*, p. 161.

¹⁹⁰ Id., *ibid.*, p. 163

«nova ordem constitucional». Portugal aparece definido pela primeira vez como «Estado Nacional», «social e corporativo». Aí se consagram princípios também caros ao integralismo: o poder do Estado é limitado pela moral e pela lei; a família é considerada «elemento político primário da conservação, disciplina e progresso da Nação»; atribui-se ao poder executivo «a plenitude da força e da autoridade»; preconiza-se a descentralização administrativa «graduada», «constituída pelas mais largas funções praticáveis das municipalidades». A União Nacional — dizia-se em conclusão — «consagra e perfilha assim um nacionalismo histórico, racional, reformador e progressivo, que teórica e praticamente se desvia do socialismo e do liberalismo sistemáticos e concorrentes a posições exclusivistas»¹⁹¹.

Apesar de nenhuma palavra ser dita acerca do regime a instaurar, o *Manifesto* encontrou resposta favorável dos vários sectores monárquicos. A Causa Monárquica, em comunicado oficial, aplaudiu «a patriótica iniciativa do governo» e disse que «aceita lealmente, e de um modo geral, sem quebra das suas opiniões políticas, a doutrina do manifesto»¹⁹². A Junta Central do Integralismo Lusitano, por seu lado, também em comunicado oficial, emanado a 14 de Agosto desse ano, congratulou-se igualmente com o reconhecimento de «alguns princípios em que deve assentar a verdadeira reconstrução nacional», por parte do *Manifesto*, e disse-se disposta a «cooperar oportunamente com a Ditadura Militar em tudo o que sirva o bem comum e procure realizar a igualdade dos Portugueses perante a lei, condição essencial para efectivar o propósito da União Nacional». No entanto, apressava-se, por outro lado, a sublinhar que continuaria «a manter afastada, por superiores razões de interesse colectivo, e por obediência às ordens do Rei, a máxima reivindicação política dos seus princípios», esperando, porém, que «os meios de execução por parte do governo e seus agentes, correspondam inteiramente ao pensamento salvador de substituir às ruínas do Estado democrático-parlamentar, os fundamentos legítimos do Estado Novo»¹⁹³.

Monárquicos e integralistas patenteavam desse modo, sem abdicar das suas posições de fundo, uma benévola expectativa política cooperante para com o Governo da Ditadura. Expectativa essa que, com o evoluir da Ditadura e a sua institucionalização no Estado Novo, se foi progressivamente gorando. E o primeiro indício tiveram-no os monárquicos em 1932 com a morte inesperada de D. Manuel II, ocorrida em Londres, a 2 de Julho desse ano, e com as repercussões que em cadeia se lhe seguiram. O Governo, já então presidido por Salazar, decidiu entregar os bens deixados pelo último monarca à administração da Fundação da Casa de Bragança¹⁹⁴, para esse efeito então criada, ignorando desse modo a pre-

¹⁹¹ *União Nacional. Manifesto do Governo e Discursos dos Ex.^{mos} Srs. Presidente do Ministério Gen. Domingos de Oliveira e Ministros das Finanças Salazar e do Interior Gen. Lopes Mateus, na Reunião de 30 de Julho de 1930*, Lisboa, Papelaria e Tipografia Fernandes & C.^a, L.^{da} (reeditado em 1955, com o título *30 de Julho de 1955, União Nacional. Há Um Quarto de Século. 30 de Julho de 1930*, Lisboa, Comp. Nacional Editora, 1955).

¹⁹² Citado por Franco Nogueira, *Salazar*, vol. II, Coimbra, Atlântida, 1977, p. 91.

¹⁹³ *Integralismo Lusitano — Estudos Portugueses*, vol. I, fasc. III, Junho de 1932, p. 158.

¹⁹⁴ A Fundação da Casa de Bragança foi criada pelo Decreto n.º 23 240, de 21 de Novembro de 1932. A sua criação foi precedida por um demorado processo

tensão de D. Duarte Nuno — candidato apoiado pelos integralistas — de se considerar herdeiro e detentor legítimo dos bens e títulos dos Braganças. Em vão protestaram os integralistas contra esse «golpe de astúcia» que entregava à República os bens da Casa Real¹⁹⁵. E a partir daí começaram a afastar-se cada vez mais do novo regime.

Esse afastamento agravar-se-ia com a institucionalização do Estado Novo, nomeadamente com a criação efectiva da União Nacional e sua monopolização da vida política activa, e com a promulgação plebiscitária da Constituição de 1933. No discurso na Sala do Conselho de Estado proferido a 23 de Novembro de 1932, Salazar, já então presidindo quer à UN quer ao Governo, convidou os monárquicos a colaborar com a União Nacional e a subalternizar a intenção monárquica restauracionista à reconstrução nacionalista do País, avisando-os claramente da inconveniência e improbabilidade de repor a Monarquia a curto prazo. Considerando D. Manuel II, recentemente falecido, e a quem o Governo fizera «funerais nacionais», como o *último rei* de Portugal, advertiu os monárquicos do «indiferentismo» que grassava nas «novas gerações cultas» perante o problema do regime: «[...] a ideia monárquica terá perdido, não se sabe por quanto tempo, a sua força actuante.» Convidava-os, por isso, a «rever a ordem de precedência das ideias e das coisas»¹⁹⁶. E pouco depois insistia, nas entrevistas concedidas a António Ferro: «O que eu peço aos monárquicos, ou o que lhes aconselho, é que se disponham a ingressar na vida do Estado sem a ideia falsa e perigosa de que colaborar com a actual situação é dar um passo para a realização do seu ideal respeitável.» E, reeditando uma vez mais o princípio católico, que defendera quando «centrista», da subalternidade da questão das formas de governo e de regime à prioridade da questão moral e ao problema político nacional, concluía: «Há problemas essenciais, neste momento, à vida da Nação que subalternizam, amesquinham, quase tornam ridículo o problema do regime. Trabalhemos, portanto, dentro das instituições actuais, sem romantismos nem fantasias.»¹⁹⁷

Efectivamente, uma grande parte dos monárquicos aderiram ao Estado Novo. Muitos mesmo entraram a fazer parte dos quadros activos e até dirigentes da União Nacional. Só os integralistas, pelas razões que adiante indicaremos, se quedaram na oposição, denunciando os «desertores»¹⁹⁸.

de negociações com as herdeiras dos bens de D. Manuel II, nomeadamente sua mãe, a rainha D. Amélia de Orleães e Bragança, e sua mulher, D. Augusta Vitória, para que estas renunciassem aos respectivos direitos sobre a herança. Conduziu essas negociações o Dr. Martins de Carvalho, antigo ministro franquista.

¹⁹⁵ *Integralismo Lusitano* — *Estudos Portugueses*, vol. II, fasc. VIII, Novembro de 1933, pp. 490-491.

¹⁹⁶ Salazar, *Discursos*, 5.^a ed. revista, vol. I, Coimbra Editora, L.^{da}, 1961, pp. 170-171.

¹⁹⁷ António Ferro, *Salazar, o Homem e a Sua Obra*, Lisboa, Empresa Nacional de Publicidade, 1933, p. 22.

¹⁹⁸ Assim, de facto, se lamentavam os integralistas ortodoxos da cedência ou deserção de muitos dos seus apaniguados:

«O Poder Público converteu em objecto de comércio uma realidade sagrada que sempre havia permanecido inacessível à corrupção de governos e regimes — a inteligência da juventude.

Pelo que respeita aos monárquicos, a aliciação por meio dos benefícios materiais concedidos ou esperados do Tesouro, disfarça-se nas desculpas do *mal o menos*, do *que vier é pior*, trocando-se a fidelidade do direito pelo facto, a razão política pelo

Passaram a desenvolver, porém, mais uma contestação política teórica que prática, excepção feita, no entanto, para o grupo que viria, em 1932, a fundar o nacional-sindicalismo e a passar à oposição política militante. Mas em Novembro de 1933 dá-se uma importante cisão também nesse movimento, vindo boa parte dele, em meados de 1934, a aderir ao Estado Novo e sendo a outra parte forçada ao exílio e ao silêncio. Mas vejamos mais detalhadamente o que se passou.

Com a crescente decepção perante a hipótese de a Ditadura e o Estado Novo redundarem numa restauração monárquica corporativista e antiparlamentar pura, os integralistas predis põem-se a intensificar a afirmação dos seus princípios que o pragmatismo salazarista irá pervertendo, sem porém deixar de se apropriar de alguns seus aspectos relevantes. Foi assim que, em 1932, Luís de Almeida Braga e Hipólito Raposo lançaram a revista *Integralismo Lusitano*. Não é já tanto o preenchimento do vazio ideológico da situação resultante do 28 de Maio que os move, mas a contestação da hibridez do regime que dele ia emergindo, da sua União Nacional e da sua Constituição, bem como o protesto contra «a moleza das acomodações que vão turvando em muitos a claridade da inteligência política»¹⁹⁹. Não é já só a defesa do princípio monárquico, que entendiam ameaçado, que os move, mas também, e sobretudo, a defesa do princípio corporativo, que viam pervertido e adulterado com a simbiose de republicanismo e democratismos, por um lado, e de nacionalismo corporativista, por outro.

Mas, ainda nesse mesmo ano de 1932, outros integralistas, insatisfeitos, por certo, com uma mera afirmação doutrinária e estimulados por congêneres movimentos de exaltação de massas no estrangeiro, passam à acção, com o movimento nacional-sindicalista. Foram os Camisas Azuis de Rolão Preto, entre os quais vemos sobressair a veterania integralista de Monsaraz²⁰⁰. Movimento desencadeado por jovens estudantes integralistas, em torno da revista *Política* (órgão da Junta Escolar de Lisboa do Integralismo Lusitano)²⁰¹, que reunia, no começo dos anos 30, os nomes de Dutra Faria,

interesse privado, o que deve ser pelo que é, o futuro definitivo pelo presente incerto, precário e caduco.

Homens, ideias, factos e símbolos da República não provocam repulsa a monárquicos de responsabilidades políticas, morais e doutrinárias que gostosamente vão abandonando princípios, posições e deveres, pelos quais lutaram sem vencer só porque agora lhes permitem vencer sem lutar...

Hora sinistra, a deste ressurgimento fiscal, em que o espírito se rende à pecúnia contra a razão; em que o Estado tem lucro na administração do ensino público e se orgulha de ser usurário da Nação [...]» (*Integralismo Lusitano — Estudos Portugueses*, vol. II, fasc. XII, Março de 1934, pp. 687-688).

¹⁹⁹ Em *Integralismo Lusitano — Estudos Portugueses*, vol. I, fasc. I, Abril de 1932, p. 2.

²⁰⁰ Sobre o nacional-sindicalismo de Rolão Preto veja-se a recente publicação de João Medina, *Salazar e os Fascistas. Salazarismo e Nacional-Sindicalismo. A História de Um Conflito. 1932/1935*, Lisboa, Bertrand, 1978. Consulte-se ainda sobre o mesmo assunto *Vida Mundial*, n.º 1625, de 31 de Junho de 1970, número especial dedicada a «Salazar: um homem e uma época».

²⁰¹ Publicou-se a *Política* entre 1929 e 1931, tendo dela saído 20 números.

Sobre a dissolução da última Junta Central creio que se pode falar com propriedade de substituição de um movimento pelo outro, sem que com tal noção se queira dar a entender nem a total heterogeneidade nem a perfeita homogeneidade entre ambos. Entre integralismo lusitano e nacional-sindicalismo há, com efeito, elementos quer de sequência quer de descontinuidade.

Embora ambos defendessem uma proposta nacionalista, sindicalista e monárquica, e apesar de alguns membros da Junta Central (nomeadamente Monsaraz e

António Pinto de Lemos, Amaral Pyrrait, António Pedro, António Tinoco e outros, o nacional-sindicalismo reúne antigos integralistas e antigos membros da Acção Realista Portuguesa. Como movimento, substitui o próprio integralismo lusitano, cuja última Junta Central fora dissolvida, pelo próprio movimento, em 1933²⁰². Carismatizando a figura de Rolão Preto, chefe do movimento e director do seu principal órgão de imprensa — o *Revolução* —, procuram aproximar o regime dos modelos fascistas europeus. À modorra salazarista, à passividade das massas, ao burocratismo «funcionalista» da União Nacional, pretendiam os Camisas Azuis contrapor a exaltação do chefe, o arrebatamento das massas e a sua mobilização activa, a militarização do «movimento» e sua afirmação na condução dos negócios do Estado.

Perante a agitação nacional-sindicalista, Salazar tenta primeiro a sua neutralização pela captação, ou seja, pela oferta de propostas e de espaços de colaboração, originando com isso a cisão que no movimento se verificou no Congresso de Novembro de 1933. Depois, através da facção liderada por Manuel Múrias e pela revista por este dirigida — *A Revolução Nacional*²⁰³ —, tenta drenar o movimento e retirá-lo à influência da inflexibilidade de Rolão Preto. Mas, perante a irredutibilidade deste último e dos seus sequazes, passa ao ataque. Exila Rolão Preto, Monsaraz e outros membros influentes do movimento, na sequência de uma exposição que o primeiro enviou ao presidente da República, pedindo liberdade de acção para o movimento, e adverte ameaçadoramente, numa nota oficial de 29 de Julho de 1934, que o Governo passará a encarar o nacional-sindicalismo como «elemento perturbador e de desagregação das forças nacionalistas do Estado Novo», se, em vez de os seus apaniguados entrarem a colaborar com a União Nacional, persistirem na tendência para o «resvaladouro da pura agitação política e dos manejos revolucionários»²⁰⁴.

Efectivamente, a 10 de Setembro de 1935, alguns nacional-sindicalistas aparecem implicados na tentativa de revolta liderada pelo comandante Mendes Norton, que se apoderou do aviso *Bartolomeu Dias*. Rolão Preto, que regressara do primeiro exílio em Fevereiro desse ano, é de novo posto além-fronteiras e o nacional-sindicalismo é definitivamente batido e dissolvido.

A partir de então, integralistas e nacional-sindicalistas que se recusaram a enfileirar no regime — por sinal, os principais dirigentes e ideólogos do movimento — permanecem, politicamente isolados, à margem da vida

Rolão Preto) aparecerem como dirigentes do nacional-sindicalismo, há elementos distintivos, tais como a carismatização da chefia, a militarização do movimento e a mobilização de massas.

Em termos weberianos, dir-se-ia que a legitimação procurada pelo integralismo é mais de tipo histórico-tradicional e a do nacional-sindicalismo de tipo carismático. Por outro lado, com a militarização do movimento, os Camisas Azuis pretendiam uma magnificação das virtudes militares, uma estruturação militar do movimento e um uso maciço da violência que parecem ideias de todo arredadas do projecto integralista. Por último, a pretensa dimensão de massas dos homens de Rolão Preto para o movimento contrastava também com o elitismo restrito a que se confinou o grupo do Pelicano.

²⁰² Em *Integralismo Lusitano — Estudos Portugueses*, vol. I, fasc. III, Junho de 1932.

²⁰³ Cf. João Medina, *op. cit.*, pp. 10-11 e 37-41; e *Vida Mundial*, número citado, pp. 27-28.

²⁰⁴ Citada por João Medina, *op. cit.*, p. 10.

pública, até que no pós-guerra se aproximam da oposição democrática, vindo mesmo alguns deles — como, por exemplo, Almeida Braga e Rolão Preto — a apoiar a candidatura do general Humberto Delgado à presidência da República nas eleições de 1958. Outros, embora críticos para com o regime, não deixarão, porém, de lhe dar colaboração nos momentos mais críticos, como foi o caso de Pequito Rebelo, que, nos começos da guerra de África, se ofereceu como oficial miliciano aviador para combater em Angola.

Porém, a oposição que, de diferentes formas e por variados modos, expressaram ao Estado Novo permite-nos perceber mais precisamente em que se aproximaram e divergiram, política e ideologicamente, salazarismo e integralismo.

O salazarismo pretendeu colher do integralismo alguns elementos doutrinários, nomeadamente o seu nacionalismo antidemocrático e o seu corporativismo social, caldeando-os porém com princípios que o integralismo não só não comportava, como hostilizava até, como é o caso do princípio republicano, na questão do regime, e do princípio sufragista, na questão da designação dos detentores do poder ²⁰⁵.

Como bom «centrista» católico, Salazar contrapunha aos integralistas a subalternização da questão do regime, como questão política fundamental, invocando contra eles o primado da moral sobre o primado da política na «reconstrução nacional». Os problemas políticos e sociais do País requeriam uma solução moral e esta só poderia encontrar-se no apaziguamento, e não na exaltação política; no corporativismo e na concentração, e nunca na excitação social; no serenamento ideológico, e não na agitação psicológica de massas.

Daí que passasse para segundo plano a pretensão integralista da legitimação monárquica da nova ordem, recolhendo porém dela a proposta de reordenamento tradicionalista e corporativista da Nação. Daí que repudiasse as veleidades de mobilização de massas dos nacional-sindicalistas, acolhendo, porém, deles a ideia do «movimento», que traduziu insipidamente na União Nacional, e uma ideia de militarização subalterna e paralela dos seus mais apaixonados defensores, que veio a tomar corpo na Legião Portuguesa e na Mocidade Portuguesa, criadas em 1936. Nesse sentido, o salazarismo veio a acabar por ser, na simbiose que foi também de influências democratas-cristãs e de projecções nacionalistas conservadoras, um como que «integralismo republicano», como observou recentemente João Medina ²⁰⁶. Nesse mesmo sentido, lamentar-se-ia mais tarde Alberto de Monsaraz com a evolução do regime: «Assim foram, em má hora, fundindo-se e confundindo-se República e Corporativismo, termos e instituições congenitamente incompatíveis.» ²⁰⁷

No entanto, a oposição que os integralistas mais representativos votariam ao salazarismo, com o decurso da sua evolução, demonstra bem que as diferenças mais assinaláveis se não resumem apenas à questão do regime, mas também à própria concretização do nacionalismo e do

²⁰⁵ Consulte-se, a este respeito, Jorge Campinos, *O Presidencialismo do Estado Novo*, Lisboa, Perspectivas e Realidades, 1978.

²⁰⁶ João Medina, «O integralismo republicano», in *Diário de Notícias* (2.º caderno, «História») de 17 de Abril de 1979, pp. 15-16.

²⁰⁷ Alberto Monsaraz, *Altura Solar. I — Marcando Posição*, Lisboa, Pro Domo («Cadernos do Sextante»), 1945, p. 21.

corporativismo, à concepção e construção do Estado Novo, do seu partido único — a União Nacional — e da sua Constituição.

Os integralistas não foram salazaristas apenas porque eram monárquicos — muitos outros o foram sem abdicarem dos seus princípios realistas —, mas porque eram, acima de tudo, nacionalistas e corporativistas integrais. Almeida Braga sublinhava-o já em plena oposição ao regime: «Nada me importa ficar de mal com o rei, se estiver de bem com os mais cultos anseios da Nação. Tomei como regra de vida política o animoso dístico antigo: — *Pro rege saepe, pro patria semper*. A dedicação ao rei é condicional: o amor à Pátria não tem limitação.»²⁰⁸ Portanto, não foi só, nem sobretudo, a demora — e depois a recusa — de restaurar a Monarquia que afastou os integralistas de Salazar.

Não há dúvida de que essa foi também uma das razões, aliás das principais, do antagonismo entre ambas as partes. Os integralistas nunca deixaram de acusar o novo regime de estar «mutilado do princípio capital, sem o qual esse corpo [de doutrinas] tende à desorganização e à deturpação»²⁰⁹. Sem a Monarquia, para eles sempre tida como imprescindível, embora não como prioritária, sem «aquele regime de poder paternal descentralizante — aquele a que o Rei, simultaneamente árbitro e unificador das actividades locais, preside e representa por direito hereditário», dizia Monsaraz, «existem apenas meras aparências de municípios, simples aparências de corporações»²¹⁰.

A falta da Monarquia tornava por certo incompleto o sistema doutrinário e o sistema político integralista, que nunca deveria nem poderia ser confundido com a «monarquia». Salazar, exercendo ditatorialmente o poder, concentrando-o em termos absolutos, não poderia substituir ou ser o monarca. O integralismo pretendeu sempre distinguir, aliás, o autoritarismo do absolutismo e o exercício pessoal dessa autoridade da sua corporização institucional. Tivera ocasião de o precisar já, anos atrás, aquando do sidonismo. Repetia-o agora a propósito do salazarismo. «A ninguém escapa», dizia Almeida Braga, «que o regime é apenas um indivíduo, em fatal declínio, e que tudo se dissolverá com o seu desaparecimento.» E acrescentava: «Por maior que seja o génio de um homem, é sempre insuficiente para, por si só, e para além da sua vida, manter a ordem e a segurança do Estado. Sem um princípio que a proteja, surdamente a Sociedade se dissolve [...] Aqui, escamoteiam-se os princípios para que avulte a pessoa que os encabeça. Deste modo se forma a idolatria da autoridade, o materialismo da obediência passiva.»²¹¹

O pessoalismo «presidencialista» de Sidónio repetia-se agora no autoritarismo também pessoal de Salazar, ambos ficando longe de dotar essa autoridade do carácter institucional. Só a instituição monárquica poderia, por conseguinte, dar perenidade e consistência à autoridade forte que então se voltava a pessoalizar.

Mas, precisamente porque alheia à institucionalização monárquica, essa autoridade pessoalizada tendia a tiranizar-se e a substituir o «interesse

²⁰⁸ Luís de Almeida Braga, «Dor e amor de Portugal», entrevista publicada pelo *Diário de Lisboa* em 30 de Maio de 1958, in *Espada ao Sol*, Lisboa, QP, 1969, p. 203.

²⁰⁹ Pequito Rebelo, *O Meu Testemunho*, p. 8.

²¹⁰ Alberto Monsaraz, *Altura Solar [...]*, cit., pp. 22-23.

²¹¹ Luís de Almeida Braga, *Espada ao Sol*, p. 196.

nacional», corporizado na instituição, pelo interesse pessoal do chefe efêmero. É de acordo com tal entendimento que vemos os integralistas insurgirem-se contra o policiamento do regime e a supressão crescente das liberdades sociais — essas liberdades que eles teimavam em dizer querer articular com a autoridade, pelo localismo descentralizador. Ora o pessoalismo era, pelo contrário, centralizador. «Confundindo liberdade com desordem, força com brutalidade, o Estado Novo há muito se revelou incapaz de conciliar a autoridade e a liberdade. O Estado Novo é, afinal, a expressão política de problemas não resolvidos. Tendo começado por ser uma ditadura administrativa, manhosamente se transformou em ditadura policiada, contrária ao destino moral e pessoal do homem.»²¹²

As liberdades defendidas pelos integralistas são as *liberdades institucionais* da descentralização monárquica, são as liberdades dos corpos intermédios, do localismo, mas não as *liberdades individuais* do cidadão. Por isso mesmo se lamentava Pequito Rebelo de que, «não se dando a experimentar aos portugueses as verdadeiras e autênticas liberdades, eles acabarão por se embebedar furiosamente com as falsas e ilusórias»²¹³.

O autoritarismo forte institucional, que os integralistas pretendiam, era um autoritarismo concertado com essas liberdades. Diverso do absolutismo, porque descentralizante, o poder forte e autoritário estava limitado pelo localismo municipalista e corporativista. Não tinha pois de se impor pela força ou pela violência, mas pelo acatamento da sua função de defesa das liberdades institucionais. «A perfeita obediência», dizia Monsaraz, insurgindo-se contra a censura, «exige sempre que se saiba mandar. Isto é um axioma. Logo o mando, na função de comando, tem que promover a obediência serenamente, mais pela persuasão do que pela energia. E quando a energia se transmuda em violência, deixa mesmo de ser ilícita e condenável a recusa de obedecer.»²¹⁴

A crítica à policiação do regime, em defesa das liberdades institucionais, foi pois acompanhada de uma crítica ao pessoalismo do poder de Salazar. «Os governantes que se assentam na cadeira curul como se fosse um trono, e erguem a vara do mando como se fosse um cetro, acabam por considerar infalíveis os próprios pensamentos e tornam quaisquer discordâncias sobre os actos que praticam como veros delitos, para não dizer autênticos crimes, de lesa-majestade. Interpretam a mínima ferida no seu orgulho como ofensa atentatória, ofensa imperdoável à sua honorabilidade. Censurá-los, na actuação pública, significa logo atingi-los no mais íntimo do carácter. Ao imaginarem-se a personificação do Estado, todo o livre comentário à vida do Estado será tido, inevitavelmente, por uma questão pessoal irreduzível. [...] São bem, coitados, os novos ricos da soberania! [...] Os verdadeiros soberanos, esses, nunca podem nem devem recear que os súbditos os julguem. Encontram-se por posição e finalidade profissional — não se dizia antes 'o duro ofício de reinar'? — acima de qualquer crítica malévola, de qualquer apreciação pejorativa.»²¹⁵

Assim se insurgia Monsaraz contra o regime da censura prévia, das «restrições à inteligência», da «falta de ar para o espírito» e das «trevas

²¹² Luís de Almeida Braga, *Espada ao Sol*, pp. 196-197.

²¹³ Pequito Rebelo, *O Meu Testemunho*, p. 4.

²¹⁴ Alberto Monsaraz, *Respiração Mental. O Problema da Censura*, Lisboa, cd. do autor, 1946, pp. 19-20.

²¹⁵ Id., *ibid.*, pp. 20-21.

do silêncio». Da mesma maneira, Almeida Braga condenava «o híbrido sistema político, tirânico e vingativo, que está a arrastar-nos para a pior catástrofe da nossa História»²¹⁶. Esse hibridismo era de facto patente ao nível da Constituição e das instituições políticas e corporativas do Estado Novo e foi sobre ele que se abateu sobretudo a crítica integralista. Não só pelo facto de ele não ser uma monarquia, mas sobretudo pela perversão da integridade da sua doutrina nacionalista e corporativista. «Nas suas linhas gerais», dizia Hipólito Raposo nos seus «Reparos à Constituição»²¹⁷, «o projecto pretende realizar a conciliação do individualismo do estado com o estado corporativo, do liberalismo com a nação organizada, as abstracções mortas de ontem com as realidades palpitantes deste momento criador, em toda a Europa.»

O Estado-Nação integralista era uma proposta para superar radicalmente o Estado liberal. Intrinsecamente antidemocrático, propunha a substituição da legitimidade sufragista pela legitimidade tradicional, a representação parlamentar pela representação nacional-corporativa. Ora o Estado Novo pretendeu banir a democracia liberal, mantendo, porém, dela alguns elementos. No seu pragmatismo conciliador, envolveu contradições de princípios que os integralistas, na sua pureza doutrinária, não deixavam de invectivar. «Nega o funcionalismo propagador do Estado Novo a legitimidade do direito de voto», dizia Almeida Braga, «e é entregue ao voto irresponsável e anónimo a escolha do Magistério Supremo, que disporá de latíssimos poderes, bem como a dos membros de uma assembleia onde a Nação devia ouvir a própria voz e ver a própria alma! Querer eleições e não querer partidos, como se votar não fosse tomar partido!»²¹⁸

A preservação do *princípio eleitoral* e a sua pretensa combinação com o princípio corporativo de organização política e social da Nação exasperavam o purismo integralista. Pequito Rebelo foi mesmo ao ponto de acusar a Constituição de 1933 de ser uma «constituição democrática ideal». E justificava: «Em primeiro lugar porque dá força ao princípio da eleição gregária na eleição da magistratura suprema e da assembleia, de que tudo o mais depende; em segundo lugar, porque, consignando o princípio corporativo, concomitantemente, mas também subalternamente, condena este à deturpação e ao completo descrédito, ficando, pois, livre do único princípio que o podia substituir com vantagem; em terceiro lugar, porque, estando todas as democracias condenadas a cair no socialismo, a corporação deturpada oferece à democracia o óptimo instrumento já montado de socialização que é ao mesmo tempo adequado logradouro, por seus lugares burocráticos para as clientelas vorazes dos partidos.»²¹⁹

O democratismo republicano que o Estado Novo pretendia aparentar formalmente pervertia assim a pureza do nacionalismo corporativista. O Estado Novo era, no dizer de Agostinho de Campos²²⁰, uma «deturpação flagrante» e «inconcebível» da doutrina integralista e acabava, desse modo, por ser um «Pseudo-Corporativismo» e uma «Pseudo-Democracia»²²¹.

²¹⁶ L. de A. Braga, *Espada ao Sol*, pp. 195-196.

²¹⁷ *Integralismo Lusitano — Estudos Portugueses*, vol. I, fasc. III, Junho de 1932, p. 138.

²¹⁸ *Ibid.*, p. 198.

²¹⁹ P. Rebelo, *O Meu Testemunho*, p. 4.

²²⁰ Declarações proferidas no *Diário de Notícias*, transcritas em *Integralismo Lusitano — Estudos Portugueses*, vol. II, fasc. IV, Julho de 1933.

²²¹ *Id.*, *ibid.*, p. 5.

Pseudocorporativismo, porque «operou a deturpação e o descrédito do princípio corporativo, por efeito da sua subalternização ao princípio democrático»²²². Para os integralistas, «a organização corporativa só era possível num estado de poder legítimo e independente. Ora não era isso o que se verificava. O Estado Novo tinha uma «legitimidade de emergência», no dizer de Pequito Rebelo, que era uma «pseudo-legitimação» precária e transitória. Era, afinal, o «triunfo de um homem e do seu valor pessoal, de um professor rodeado de professores; isto levava, de um lado, a um partidarismo embrionário, do outro ao sistema da torre de marfim, com insuficientes contactos consultivos, à legislação apriorística», e nunca à «unidade e legitimidade do Poder». O Estado Novo não fez mais do que usar «a corporação como um instrumento de domínio do Estado sobre a Nação»²²³. «Para fazer um corporativismo genuíno, um regime representativo, é preciso chamar o Rei», concluía ainda Pequito Rebelo, «porque só ele, pela força e majestade segura do seu título pode libertar as forças vivas da Nação.»²²⁴

Pseudodemocracia, porque o sufragismo eleitoralista era neutralizado pelo regime de partido único, já que a tal se reduzia de facto a União Nacional, como o reconheceu o próprio Manoilescu. «O professor Manoilescu», recordava Almeida Braga, «apresenta a 'União Nacional' como exemplo acabado de partido único. A 'União Nacional' não tem o monopólio legal da acção política, mas tem o monopólio de facto. Na Itália e na Alemanha o exclusivismo dos partidos fascista e nacional-socialista era regido pela lei, enquanto que em Portugal, como na Rússia e na Turquia, constitui uma realidade sem lei.»²²⁵

A oposição integralista ao salazarismo denuncia assim a diferença mais assinalável entre ambos. A proposta integralista era uma proposta de uma monarquia orgânica, tradicionalista e antiparlamentar, onde a base residia no nacionalismo tradicionalista e corporativista, como legitimidade do poder e forma de organização político-social. Porque municipalista, pretendia-se antiabsolutista. Porque defensor da instituição monárquica mais do que da figura do rei, contrapunha-se ao pessoalismo político. O salazarismo foi, pelo contrário, um republicanismo caudilhistas, onde o poder e a decisão do chefe se sobrepuseram às instituições, onde o corporativismo se estatizou desnacionalizando-se, onde a legitimidade do poder se não harmonizou com a tradição, mas antes se identificou com o seu exercício pessoal, e onde a autoridade se absolutizou, sufocando as liberdades institucionais ou sociais do preconizado localismo integralista.

O salazarismo usou e adaptou o integralismo — nomeadamente a sua doutrina —, cobrindo com ele um regime que, pela sua composição amalgamada e híbrida, dele se distinguia e diferenciava acentuadamente. Esse eclectismo estado-novista é por certo devedor do integralismo, mas não se lhe assemelha.

Mais ainda: as influências maiores que se descortinam no pragmatismo salazarista não são sequer as do doutrinário integral dos homens do Pelicano. São sim as da tradição democrata-cristã. Sacrificando a pureza

²²² Declarações proferidas no *Diário de Notícias*, transcritas em *Integralismo Lusitano — Estudos Portugueses*, vol. II, fasc. IV, Julho de 1933, p. 8.

²²³ Id., *ibid.*, p. 9.

²²⁴ Id., *ibid.*, p. 10.

²²⁵ L. de A. Braga, *Espada ao Sol*, p. 201.

doutrinária, o regime optou pela concertação política e ideológica, em nome da procura de uma base social que lhe era indispensável, ou seja, em nome daquilo que tomava por «bem comum». O integralismo está por certo nas origens do Estado Novo, como um dos principais movimentos doutrinários que Portugal conheceu no primeiro quartel deste século. Está, porém, longe de poder tomar-se como a ideologia oficial do regime, ou sequer como a sua principal componente doutrinária. A prová-lo está a acção de oposição que lhe declararam os mais destacados intelectuais e doutrinadores do integralismo. E o que é curioso é que essa oposição se aproxima impressionantemente da crítica que esses mesmos integralistas moviam, em plena Primeira República, aos «catolaicos» do Centro Católico.

O salazarismo viria afinal a transformar-se numa democracia-cristã pervertida e invertida, porque «integralizada» e «fascizada».

Lisboa, 4 de Julho de 1979.